

# RECONHECIDOS E VIOLADOS PELA LEI INTERNACIONAL: OS DIREITOS HUMANOS DOS POBRES DO MUNDO<sup>1</sup>

THOMAS POGGE

*Political Science Dept., Columbia University, New York /  
Centre for Applied Philosophy and Public Ethics, Australian National University*

## Abstract

Various human rights are widely recognized in codified and customary international law. These human rights promise all human beings protection against specific severe harms that might be inflicted on them domestically or by foreigners. Yet, international law also establishes and maintains institutional structures that greatly contribute to violations of these human rights: Fundamental components of international law systematically obstruct the aspirations of poor populations for democratic self-government, civil rights, and minimal economic sufficiency. And central international organizations, like the WTO, IMF, and World Bank, are designed so that they systematically contribute to the persistence of severe poverty.

**Key words:** Human Rights – Poverty – International Law – Global Justice

## 1. Direitos Humanos e Deveres Correlatos

Sistemas de lei supranacionais, nacionais e sub-nacionais criam vários direitos humanos. O conteúdo desses direitos e de quaisquer obrigações e encargos legais correspondentes depende dos poderes, legislativo, judiciário e executivo, os quais mantêm e interpretam as leis em questão. Como consequência da Segunda Guerra Mundial, chegou a ser amplamente reconhecido que há, também, direitos humanos morais, cuja validade é independente de todos e de qualquer um dos poderes governamentais. De fato, no caso desses, a dependência é pensada em direção oposta: os poderes governamentais somente terão legitimidade, isto é, capacidade de criar obrigações morais a serem cumpridas e a autoridade moral para fazer cumprir essas leis e ordens, se respeitarem os direitos humanos morais.

Direitos humanos de ambos os tipos podem coexistir em harmonia. Qualquer pessoa que se importe com os direitos humanos morais concederá que as leis podem facilitar bastante seu cumprimento. Os juristas dos direitos humanos podem admitir que os direitos e obrigações legais, que eles delineiam e interpretam, têm a intenção de dar efeito a direitos morais pré-existentes. De fato, essa admissão parece implícita na simples expressão: “direitos humanos reconhecidos internacionalmente”. Ela está claramente expressa no preâmbulo à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o qual apresenta essa *Declaração* como expressão dos direitos humanos morais, os quais existem independentemente dela mesma. Esse reconhecimento produz incômodo porque a distinção entre os direitos humanos morais e os legais raramente é traçada de forma clara. Por isso, muitos estão inclinados a acreditar que nossos direitos humanos são tudo o que os governos declararem que eles são. Isso pode ser verdade para os direitos humanos legais, mas é falso em relação aos direitos humanos morais,

como esses próprios governos reconheceram. Os governos podem ter pontos de vista a respeito de quais sejam os direitos humanos morais que existem – seu endosso à DUDH e a vários pactos e tratados subseqüentes relativos aos direitos humanos é a expressão de um de tais pontos de vista. Todavia, nem mesmo todos os governos juntos poderão estabelecer por lei que tais direitos não existem.

O difundido reconhecimento dos direitos humanos morais é importante porque abre espaço para uma avaliação independente e crítica da lei internacional existente. Uma avaliação mais restrita é possível mesmo dentro da própria lei – pode-se investigar em que medida a lei internacional cumpre os direitos humanos que ela mesma reconhece. Tal avaliação puramente interna, porém, é vulnerável a mudanças legais. O decisivo potencial dos direitos humanos legais pode ser enfraquecido através de revisões da lei – por reformulação ou emenda explícita (legislação “anti-terrorismo”), por sentenças que enfraquecem os direitos humanos por torná-los coerentes com outras partes da lei, ou através de precedentes que modificam a lei consuetudinária internacional (reconhecendo ocupações por apropriação antecipada ou o status de “combatentes inimigos”). Como são dependentes de bons argumentos, mais do que da boa vontade daqueles que estão no poder, os direitos humanos morais fornecem uma base mais sólida para a avaliação crítica, e eu baseio meu argumento neles. Ao fazer isso, eu concebo os direitos humanos e seus deveres correlatos de modo bastante limitado para assegurar que as premissas morais que eu invoco sejam amplamente aceitáveis. Eu não sustento que os direitos humanos se esgotam naquilo que invoco – apenas, que os direitos humanos exigem, no mínimo, esse tanto.

Focalizarei minha atenção nos direitos humanos dos pobres do mundo, pois os grandes déficits de direitos humanos que persistem hoje estão fortemente concentrados neles. Sem dúvida, os direitos humanos socioeconômicos a “um padrão de vida adequado, à saúde e ao bem-estar de uma pessoa e de sua família, inclusive alimentação, vestimentas, moradia e cuidados médicos” (DUDH, artigo 25), são, hoje, os direitos humanos mais freqüentemente violados. Sua freqüente violação também desempenha um papel decisivo na explicação do déficit global nos direitos humanos políticos e civis que demandam democracia, processo apropriado e a regra da lei. Pessoas muito pobres – freqüentemente física e mentalmente atrasadas devido à subnutrição na infância, ignorantes devido à falta de instrução, e muito preocupadas com a sobrevivência de suas famílias – pouco dano ou benefício podem causar aos políticos e oficiais que os governam. Tais governantes, portanto, têm muito menos incentivo para atender aos interesses dos pobres, em comparação com os interesses de agentes mais capazes de reciprocidade, incluindo governos estrangeiros, empresas e turistas.

Para os propósitos deste artigo, podemos pensar sobre os muito pobres, de modo limitado, como aqueles a quem falta acesso seguro às mínimas exigências da existência humana – comida e água confiáveis, vestimenta, abrigo, cuidados médicos básicos e educação básica. Essa definição limitada e absoluta da pobreza extrema corresponde, grosso modo, à linha internacional de pobreza, do Banco Mundial, de US\$ 2/dia, a qual é definida nos termos do poder de compra que US\$ 2,15 tinham nos Estados Unidos, em 1993. Nos Estados Unidos, hoje (2005), uma família consta como pobre, por esse padrão, apenas se seu gasto anual completo com o consumo, por pessoa, estiver abaixo de US\$

1.043 ([www.bls.gov/cpi/home.htm](http://www.bls.gov/cpi/home.htm)). Oficialmente, considera-se que cerca de 2 bilhões e 735 milhões de seres humanos – 44 por cento da população mundial – vivem abaixo dessa linha de pobreza e, muitos deles, muito abaixo dela<sup>2</sup>.

Os efeitos da pobreza extrema são impressionantes. Estima-se que 831 milhões de seres humanos são cronicamente subnutridos, 1 bilhão e 197 milhões não têm acesso à água potável e 2 bilhões e 747 milhões não têm acesso ao saneamento básico (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, UNDP 2004: 129-30). Aproximadamente 2 bilhões não têm acesso a medicamentos essenciais ([www.fic.nih.gov/about/summary.html](http://www.fic.nih.gov/about/summary.html)). Mais ou menos 1 bilhão não têm abrigo adequado e 2 bilhões estão sem eletricidade (UNDP 1998: 49). Cerca de 876 milhões de adultos são analfabetos ([www.uis.unesco.org](http://www.uis.unesco.org)) e 250 milhões de crianças entre 5 e 14 trabalham fora de casa em troca de salários – frequentemente sob condições duras e cruéis: como soldados, prostitutas, empregados domésticos, ou na agricultura, na construção, na indústria têxtil ou na produção de tapetes<sup>3</sup>. Aproximadamente um terço de todas as mortes humanas (cerca de 18 milhões anualmente) é devido a causas relacionadas com a pobreza, as quais seriam facilmente evitáveis através de melhor nutrição, água potável, alimentos hidratáveis de baixo custo, vacinas, antibióticos, e outros medicamentos<sup>4</sup>. Pessoas de cor, do sexo feminino e os muito jovens estão fortemente representados entre os pobres do mundo e, por conseguinte, também, entre aqueles que sofrem os terríveis efeitos da pobreza extrema<sup>5</sup>. Apesar da indiscutível grande importância das necessidades básicas para a vida humana, a existência de direitos humanos sociais e econômicos é controversa, especialmente nos Estados Unidos que nunca ratificaram o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais, e Culturais. Muito dessa controvérsia deve-se à falsa suposição de que o direito humano à libertação da pobreza implicaria deveres positivos correlatos. Tais deveres positivos impostos pelos direitos humanos, de ajudar e proteger quaisquer seres humanos que de outra forma sofreriam graves privações, são amplamente rejeitados nos Estados Unidos e em outros países ricos. Mas o que está sendo rejeitado aqui não é uma classe específica de direitos, mas uma classe específica de deveres: os deveres positivos. Aqueles que negam que estrangeiros muito pobres têm um direito moral, baseado nos direitos humanos, à assistência econômica, tipicamente também negam que estrangeiros têm qualquer outro direito moral, baseado nos direitos humanos, à ajuda ou proteção – contra o genocídio, a escravidão, a tortura, a tirania, ou a perseguição religiosa. Essas pessoas não rejeitam, realmente, os direitos humanos como tais, ou qualquer categoria particular dos direitos humanos. Elas rejeitam deveres positivos impostos pelos direitos humanos e, portanto, quaisquer direitos humanos especificados de forma que impliquem deveres positivos correlatos.

Enquanto alguns rejeitam apaixonadamente tais deveres positivos impostos pelos direitos humanos, e outros os endossam apaixonadamente, eu simplesmente os deixo de lado aqui, sem preconceito. Para manter meu argumento amplamente aceitável, eu considero os direitos humanos de modo limitado, considero que eles impõem apenas deveres negativos. Dessa forma, meu argumento pode ser aceitável para aqueles que rejeitam os deveres positivos impostos pelos direitos humanos, porque eles geralmente endossam deveres negativos rigorosos de não torturar, não estuprar, não destruir colheitas e animais necessários à sobrevivência. Meu argumento também pode ser aceitável para aqueles

que endossam os deveres positivos impostos pelos direitos humanos, pois ao deixar de invocar tais deveres, não os estou negando.

Os deveres negativos são de dois tipos principais: interagentes e institucionais. O direito humano de não ser torturado é violado pelos torturadores como também por muitos daqueles que cooperam na imposição de instituições sociais sob as quais se pode prever que os seres humanos sofram torturas. A segunda categoria inclui, em primeiro lugar, burocratas e políticos que permitem, ou mesmo ordenam, a tortura. Mas, também inclui cidadãos comuns que fazem uma contribuição não compensada para a imposição de instituições sociais que previsivelmente provocam um déficit evitável de direitos humanos. Por exemplo, por seu apoio não compensado ao dolorosamente injusto regime nazista, muitos alemães facilitaram a violação dos direitos humanos que, previsivelmente, seria causada. Eles participaram de um crime coletivo e, com isso, violaram os direitos humanos de suas vítimas, mesmo que nunca tenham matado ou torturado pessoalmente, ou tenham, de qualquer forma, prejudicado alguém diretamente<sup>6</sup>.

Mesmo os conservadores e libertários que, freqüentemente, se apresentam como pessoas que rejeitam os direitos a subsídios, reconhecerão como violação dos direitos humanos alguns arranjos institucionais que, de modo previsível e evitável, produzem uma pobreza que ameaça a vida – os sistemas feudais do Ancien Régime, da França, ou da Rússia Czarista, por exemplo, ou a política econômica de Stálin durante o período de 1930-33, que causou por volta de 7-10 milhões de mortes por inanição entre os camponeses, a maioria na Ucrânia, a qual ele considerava hostil ao seu regime.

No que se segue, também deixo de lado os deveres interagentes negativos e baseio meu argumento inteiramente nos deveres institucionais negativos correlatos aos direitos humanos. Eu sustento que muitos dos vastos déficits de direitos humanos que persistem no mundo de hoje podem ser reconduzidos a fatores institucionais, a acordos institucionais nacionais em muitos dos chamados países em desenvolvimento, nos quais as elites políticas e econômicas têm responsabilidades fundamentais, tanto quanto a acordos institucionais globais da atualidade, pelos quais os governos e cidadãos dos países ricos têm a principal responsabilidade. Concentrando-me nesse último assunto, eu argumento que os atuais acordos institucionais globais, como estão codificados na lei internacional, constituem uma violação coletiva dos direitos humanos, de enormes proporções, para a qual a maioria dos ricos do mundo está fazendo contribuições não compensadas.

O suporte moral ao meu argumento foi afirmado, de modo conciso, há 57 anos:

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e as liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados. (DUDH § 28, cf. § 22).

Eu leio esse artigo à luz de quatro conjeturas interpretativas diretas:

(1) Modelos institucionais alternativos que não satisfazem a exigência do Artigo 28 podem ser categorizados pela proximidade que alcançam com a aptidão para a realização total dos direitos

humanos: qualquer sistema social deveria ser estruturado de forma que os direitos humanos possam ser realizados nele, de um modo tão completo quanto seja razoavelmente possível.

(2) Quão completamente os direitos humanos podem ser realizados ao amparo de algum modelo institucional é medido por quão completamente esses direitos humanos são, ou (no caso de um modelo hipotético) seriam, de modo geral, realizados nele.

(3) Um modelo institucional realiza um direito humano na medida em que (e inteiramente se e apenas se) esse direito humano é cumprido para as pessoas sobre as quais essa ordem é imposta.

(4) Um direito humano é cumprido para alguém se e apenas se essa pessoa goza de acesso seguro ao objeto desse direito humano.

Tomando juntas essas quatro conjeturas, deve-se entender que o Artigo 28 sustenta que a qualidade moral ou a justiça de qualquer ordem institucional dependem, fundamentalmente, da extensão em que se permite o acesso seguro de todos os participantes aos objetos de seus direitos humanos: qualquer ordem institucional deve ser avaliada e reformada, principalmente, com referência ao seu impacto relativo sobre a realização dos direitos humanos daqueles aos quais é imposta<sup>7</sup>. Uma ordem institucional e sua imposição são violações dos direitos humanos se, e na medida em que, essa ordem, previsivelmente, causa um déficit substancial e evitável de direitos humanos.

## **2. Como Características da Ordem Global Atual Causam Pobreza Extrema em Massa<sup>8</sup>**

Cada dia, em torno de 50.000 seres humanos – na maioria crianças, na maioria mulheres e na maioria pessoas de cor – morrem por inanição, diarreia, pneumonia, tuberculose, malária, sarampo, condições perinatais precárias e por outras causas relacionadas com a pobreza. Essa taxa global contínua de mortes compara-se àquela dos poucos dias da tsunami de Dezembro de 2004 e, a cada três anos, ao número total de mortos da Segunda Guerra Mundial, incluindo os campos de concentração e os gulags.

Acredito que a maior parte dessa taxa de mortalidade e do problema da pobreza, o qual é muito maior e que ela simboliza, é evitável através de pequenas modificações na ordem global que comportariam, no máximo, leves reduções nos rendimentos dos ricos. Tais reformas têm sido bloqueadas pelos governos dos países ricos, os quais promovem impiedosamente seus próprios interesses e aqueles de suas corporações e de seus cidadãos, planejando e impondo uma ordem institucional global que, contínua e previsivelmente, produz vastos excessos de pobreza extrema e de mortes prematuras decorrentes da pobreza.

Existem três estratégias principais para negar essa acusação. Pode-se negar que variações no modelo da ordem global tenham algum impacto significativo na evolução da pobreza extrema ao redor do mundo. Na falha dessa estratégia, poder-se-ia afirmar que a presente ordem global é ótima ou está perto disso em termos de se evitar a pobreza. E, se essa estratégia falhasse também, poder-se-ia afirmar, ainda, que a ordem global atual, na medida em que está perto da otimização em termos de se evitar a pobreza, não está causando a pobreza extrema, mas, simplesmente, está falhando em mitigar tanto quanto poderia tal pobreza (causada por outros fatores). Discutirei essas três teses na seqüência.

### **2.1. A tese da pobreza puramente doméstica**

Aqueles que desejam negar que as variações no modelo da ordem institucional global têm um impacto significativo sobre a evolução da pobreza extrema explicam tal pobreza pela referência a fatores unicamente nacionais ou locais. John Rawls é um exemplo proeminente. Ele afirma que quando as sociedades fracassam ao buscar o sucesso, “o problema é, geralmente, a natureza da cultura política pública e as tradições religiosas e filosóficas que dão suporte a suas instituições. Os grandes males sociais das comunidades mais pobres são, provavelmente, governos opressivos e elites corruptas” (Rawls 1993: 77). Ele acrescenta que “as causas da riqueza de um povo e as formas que ela toma estão na sua cultura política e nas tradições religiosa, filosófica e moral que sustentam a estrutura básica de suas instituições políticas e sociais, assim como na diligência e nos talentos cooperativos dos seus membros, tudo sustentado por suas virtudes políticas. ... a cultura política de uma sociedade oprimida é da maior importância. Crucial, também, é a política populacional do país” (Rawls 1999: 108). De acordo com isso, Rawls sustenta que nossa responsabilidade moral em relação à pobreza extrema em países estrangeiros pode ser inteiramente descrita como um “dever de assistência” (ibid. 37-8, 106-20).

É bom lembrar, brevemente, que os povos existentes chegaram a seus atuais níveis de desenvolvimento social, econômico e cultural através de um processo histórico que foi atravessado por escravidão, colonialismo e até genocídio. Apesar de esses crimes monumentais estarem agora no passado, eles deixaram um legado de enormes desigualdades que seriam inaceitáveis, mesmo que os povos fossem agora donos de seu próprio desenvolvimento. Em resposta, é alegado frequentemente que o colonialismo existiu há muito tempo atrás e, por isso, não pode contribuir para explicar a pobreza e a desigualdade de hoje. Mas considere a relação de 30:1 na desigualdade da renda per capita, em 1960, quando a Europa libertou a África do jugo colonial. Mesmo se a África tivesse consistentemente gozado de um crescimento superior em um ponto percentual inteiro àquele da Europa, na renda per capita, essa relação de desigualdade continuaria a ser, hoje, de 19:1. Nessa velocidade, a África alcançaria a Europa no início do século XXIV.

Considere, também, como tal enorme desigualdade econômica implica desigualdades na competência e no poder de barganha que os africanos e os europeus podem trazer para as negociações sobre os termos de suas interações. Relações estruturadas sob condições tão desiguais têm a

probabilidade de ser mais benéficas à parte mais forte e, dessa forma, tendem a reforçar a desigualdade econômica inicial. Esse fenômeno seguramente desempenha seu papel na explicação da razão da desigualdade da renda per capita ter, de fato, aumentado para 40:1, mostrando que, desde a descolonização, a média de crescimento anual na renda per capita foi 0,7% menor na África do que na Europa. Rawls (implausivelmente) acha moralmente aceitável essa desigualdade econômica tão arraigada, quando ela se origina em escolhas anteriores feitas livremente no interior de cada povo. Mas sua justificação é irrelevante para este mundo, no qual nossa enorme vantagem econômica está profundamente manchada pela maneira como foi acumulada ao longo de um processo histórico que devastou as sociedades e culturas de quatro continentes.

Vamos deixar de lado os contínuos legados de crimes históricos e concentrar-nos no ponto de vista empírico de que, ao menos na era pós-colonial, que trouxe um crescimento impressionante na renda per capita global, as causas da persistência da pobreza extrema e, conseqüentemente, a chave para a sua erradicação, encontram-se dentro dos próprios países pobres.

Muitos consideram esse ponto de vista constrangedor, à luz da enorme variação nos modos em que as antigas colônias se desenvolveram nos últimos quarenta anos. Algumas delas têm se saído muito bem em relação ao crescimento econômico e à redução da pobreza enquanto outras exibem um agravamento da pobreza e um declínio da renda per capita. Não é óbvio que tais trajetórias nacionais tão fortemente divergentes se devam a fatores causais domésticos diferentes nos países envolvidos? E não está claro, portanto, que a persistência da pobreza extrema se deve a causas locais?

Embora seja freqüentemente repetido e bem aceito, esse argumento é falacioso. Quando trajetórias econômicas nacionais divergem, então deve realmente haver fatores locais (específicos de cada país) em funcionamento, os quais explicam a divergência. Porém, disso não decorre que fatores globais não desempenhem um papel na explicação dessa divergência. E certamente não decorre que fatores globais não desempenhem nenhum papel na explicação de como a incidência geral da pobreza extrema se desenvolve, ao longo do tempo.

A exposição dessa falácia tão comum ainda não resolve a questão. Divergências dramáticas nas trajetórias das pobres nacionais não provam que fatores institucionais globais não exerçam uma poderosa influência na evolução da pobreza ao redor do mundo. Mas há tal influência? É difícil duvidar. No mundo moderno o movimento das transações econômicas internacionais e mesmo intra-nacionais é profundamente moldado por um sistema bastante elaborado de tratados e convenções sobre comércio, investimentos, empréstimos, patentes, direitos autorais, marcas registradas, dupla tributação, normas trabalhistas, proteção ambiental, uso de recursos do fundo do mar e muito mais. Esses diferentes aspectos da ordem institucional global atual resultam em escolhas de modelos altamente específicos dentro de um vasto espaço de possibilidades de modelos alternativos. É espantoso, em vista disso, que todos esses caminhos alternativos para estruturar a economia mundial tenham produzido a mesma evolução na incidência geral e na distribuição da pobreza extrema ao redor do mundo. A discussão dessa questão continuará na Seção 2.2 e na Subseção 2.3.3

## 2.2. O ponto de vista Panglossiano sobre a ordem global atual.

Uma vez que tenha sido aceito que o modo como estruturamos a economia do mundo faz diferença para a evolução da pobreza ao redor do mundo, torna-se interessante examinar a ordem institucional global atual no que se refere ao seu impacto relativo sobre a pobreza extrema. Nesse sentido, é alegado freqüentemente que vivemos no melhor dos mundos possíveis: que a ordem global atual é ótima ou quase ótima em termos de evitar a pobreza.

Uma maneira natural de duvidar dessa alegação pode desenvolver uma contra-hipótese em quatro passos. Primeiro, o interesse em evitar a pobreza extrema não é o único interesse ao qual são sensíveis aqueles que negociam os esboços de certos aspectos da ordem institucional global. Qualquer um de tais negociadores tende a ser sensível também aos interesses de seu governo pátrio em seu sucesso político doméstico e, em parte como consequência disso, sensível ao interesse de seus compatriotas na prosperidade da economia. Segundo, ao menos com os negociadores dos países mais ricos, esses interesses “nacionalistas” não estão (para dizer o mínimo) perfeitamente alinhados com o interesse em evitar a pobreza global. Nas negociações acerca do modelo da ordem mundial, decisões específicas, as quais são as melhores para os governos, as corporações ou os cidadãos dos países ricos, às vezes, não são as melhores para evitar a pobreza extrema nos países em desenvolvimento. Terceiro, quando estão diante de tais conflitos, os negociadores dos países ricos, geralmente (são instruídos para e) dão preferência aos interesses dos governos de seus próprios países, corporações e cidadãos, em detrimento dos interesses dos pobres do mundo. Quarto, os países ricos usufruem de enormes vantagens no poder de barganha e no conhecimento especializado. Com somente 15,5% da população mundial, os países de alta renda possuem 80,4% da renda mundial (Banco Mundial 2005: 257) e podem, portanto, impor um alto preço pelo acesso a seus mercados gigantes. Suas vantagens, pelo poder de barganha e pelo conhecimento especializado, permitem aos países mais ricos e seus negociadores desviarem o modelo da ordem global, daquilo que seria melhor para evitar a pobreza, para uma melhor acomodação dos interesses dos governos, das corporações e dos cidadãos dos países ricos. Esses quatro passos conduzem à contra-hipótese natural de que devemos esperar que o modelo da ordem institucional global reflita os interesses compartilhados dos governos, das corporações e dos cidadãos dos países ricos, bem mais do que o interesse em evitar a pobreza global, na medida em que esses interesses estão em conflito.

Há muitas evidências de que essa contra-hipótese seja verdadeira. As regras atuais do jogo favorecem os países ricos permitindo que eles continuem a proteger seus mercados por meio de cotas, tarifas, medidas anti-dumping, créditos de exportação e subsídios para produtores domésticos, em modos com os quais os países pobres não podem competir, ou não possuem recursos para tal<sup>9</sup>. Outros exemplos importantes incluem os regulamentos da OMC sobre investimentos de além-fronteira e direitos de propriedade intelectual<sup>10</sup>.

Regras tão assimétricas aumentam a parcela do crescimento econômico global que vai para os países ricos e diminuem a parcela do crescimento econômico global que vai para os países pobres,



com relação ao que essas parcelas seriam ao amparo de regras simétricas de competição livre e aberta. Assim, a assimetria nas regras reforça, exatamente, a desigualdade que, antes de tudo, permite aos governos dos países ricos imporem essas assimetrias<sup>11</sup>. Essa desigualdade cresceu imensamente: a proporção da renda média entre o quinto da população mundial que vive nos países de renda mais alta e o quinto que vive nos países de renda mais baixa “era de 74:1, em 1997, tendo subido de 60:1, em 1990, e de 30:1, em 1960. [Antes] a diferença na renda entre os países do topo e os da base havia crescido de 3:1, em 1820, para 7:1, em 1870, para 11:1, em 1913” (UNDP 1999:3). Em 2003, a proporção correspondente parece ter sido 66:1 (meus cálculos, base de dados da World Development Indicators).

Essas proporções comparam as rendas médias nacionais via taxas de câmbio de mercado<sup>12</sup>. A tendência não é mais encorajadora quando se compara as rendas das famílias ao redor do mundo via paridades do poder de compra. Nos primeiros cinco anos do presente período de globalização, a “desigualdade do mundo aumentou ... de um Gini de 62,8, em 1988, para 66,0, em 1993. Isso representa um aumento de 0,6 pontos Gini por ano. É um aumento muito veloz, mais veloz do que o aumento experimentado pelos EUA e pelo Reino Unido nos anos 80 ... Os 5% mais pobres do mundo empobreceram ainda mais, sendo que suas rendas reais diminuíram em ¼ entre 1988 e 1993 (!), enquanto, a quinta parte mais rica do mundo enriqueceu ainda mais. Em termos reais, ganhou 12%, isto é, cresceu mais do que o dobro da renda mundial (5,7%)” (Milanovic 2002: 88). Como os dados que mostram a tendência da subnutrição e da pobreza também confirmam<sup>13</sup>, os pobres do mundo não estão participando proporcionalmente no crescimento econômico global.

Esses fatos deveriam ser suficientes para refutar o ponto de vista Panglossiano: a configuração atual da ordem global não é, nem de longe, ótima em termos de evitar a pobreza. Esse valor seria mais bem aproveitado se, por exemplo, os países mais pobres recebessem suporte financeiro para contratar especialistas de primeira linha para aconselhá-los sobre como articular seus interesses nas negociações da OMC, para manter missões na sede da OMC, em Genebra, para trazer casos diante da OMC, e para dar conta da montanha de regulamentações que eles são obrigados a implementar. Para evitar a pobreza também seria melhor se esses países enfrentassem menos coações e obstáculos nas suas exportações para os países ricos. As relatadas perdas anuais de US\$ 700 bilhões nas oportunidades de exportação, provocadas pelo protecionismo dos países ricos (UNCTAD 1999, Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento) chegam a mais de 10% das rendas nacionais brutas agregadas de todos os países em desenvolvimento. Também seria melhor para evitar a pobreza se o tratado da OMC tivesse incluído um salário mínimo global e coações mínimas no que diz respeito a horários e condições de trabalho, a fim de reprimir a atual “corrida desenfreada” em que países pobres competem entre si por investimentos estrangeiros ao oferecer uma força de trabalho sempre mais passível de exploração e maus tratos. Também seria melhor para evitar a pobreza se o Tratado sobre o Direito do Mar garantisse aos países pobres uma participação no valor dos recursos colhidos do fundo do mar (confira Pogge 2002: 125-6) e se os países ricos tivessem a obrigação de pagar pelos danos externos impostos aos pobres por causa da poluição produzida por muitas décadas, pelos

efeitos resultantes sobre seu meio-ambiente e seu clima, pela rápida diminuição de recursos naturais, pela contribuição dos turistas “sexuais” para a epidemia de AIDS na Ásia, e pela violência provocada pela demanda por drogas e pela guerra contra as drogas.

Os exemplos poderiam ser multiplicados. Mas, penso que está claro que há variações factíveis para a presente ordem global que reduziriam dramaticamente a incidência da pobreza extrema ao redor do mundo, bem abaixo dos assustadores números correntes. Essa ordem não é ótima em termos de evitar a pobreza.

### **2.3. A presente ordem mundial é apenas menos benéfica do que poderia ser?**

Já que as duas primeiras linhas de defesa se revelaram indefensáveis, a atenção se volta para a terceira: pode-se dizer que a ordem institucional global, embora evidentemente e grandemente abaixo do ótimo em termos de evitar a pobreza, não seja, apesar de tudo, prejudicial para os pobres do mundo e, portanto, não constitua uma violação dos seus direitos humanos? Voltemo-nos ao que é, a meu ver, esse último desafio.

Esse desafio é particularmente importante se deixamos não questionada, como fiz aqui, a visão limitada das violações dos direitos humanos, segundo a qual só pode ser considerado transgressor de tais direitos quem ativamente fizer com que os direitos humanos deixem de ser completamente cumpridos, violando assim um dever negativo. Apelando para essa visão limitada, os países que modelam e impõem a atual ordem mundial poderiam argumentar da seguinte maneira: é verdade que a incidência da pobreza extrema é maior sob o regime atual do que seria sob algumas das variações esboçadas, que criariam ou melhorariam o acesso dos pobres do mundo a remédios e vacinas, a educação básica, alimentação escolar, água potável e sistemas de esgoto, moradia, centrais e redes de energia elétrica, bancos e micro-crédito, conexões rodoviárias, ferroviárias e de comunicação, e oportunidades de exportação para o mundo desenvolvido. Contudo, disso não se segue que a ordem global atual cause uma pobreza excessiva ou um número excessivo de mortes decorrentes da pobreza, que ela prejudique ou mate alguém, ou que viole os direitos humanos. O modelo dessa ordem simplesmente falha em beneficiar as pessoas, ao falhar em proteger a vida humana tanto quanto ela poderia. E o mesmo deveria, então, ser dito sobre nossa decisão de impor a ordem institucional global existente ao invés de uma alternativa que evitasse mais a pobreza. Essa decisão não causa pobreza excessiva ou excesso de mortes por pobreza, não viola os direitos humanos por prejudicar e matar pessoas. Ela simplesmente é falha em beneficiar as pessoas e é falha para evitar as mortes humanas. No máximo, estamos falhando coletivamente (bem como individualmente) em fazer tudo o que podemos para cumprir os direitos humanos.

Essa estratégia de defesa apela para a distinção entre atos e omissões. Ao atribuir a essa decisão o status de uma mera omissão, ela visa diminuir o alcance moral da decisão tomada pelos países ricos, de impor a atual ordem global ao invés de uma alternativa que previsivelmente evitaria mais a pobreza. Ora, é evidente que os países em questão estão formulando ativamente as regras econômicas mundiais que eles preferem, pressionando por sua aceitação e executando sua aplicação.

Isso é inegável. Para ser plausível, a estratégia de defesa tem de aplicar a distinção entre atos e omissões em outro ponto: não no modo como os governos em questão se relacionam com as regras globais, mas no modo como essas regras globais se relacionam com a pobreza excessiva. A idéia tem de ser que as regras que governam a economia mundial não estão provocando ativamente a pobreza excessiva, nem prejudicando e matando pessoas, mas, simplesmente falhando, passivamente, em prevenir a pobreza extrema, falhando em proteger as pessoas contra o dano.

A distinção entre atos e omissões já é difícil o suficiente quando aplicada à conduta de agentes individuais ou coletivos. A aplicação de tal distinção a instituições e regras sociais é, num primeiro momento, desconcertante. Se um número maior de mortes prematuras ocorre sob certo sistema de regras do que ocorreria numa alternativa factível, poderíamos dizer que há um número excessivo de mortes sob o regime existente. Porém, como podemos distinguir, entre essas mortes excessivas, aquelas que as regras existentes causam (produzidas) e aquelas que tais regras só falham em prevenir (deixam acontecer)? Vamos examinar três idéias a respeito da maneira de fazer funcionar essa estratégia de defesa.

### *2.3.1. Invocando a comparação com as linhas básicas.*

A questão aparentemente empírica a respeito de a globalização estar prejudicando ou beneficiando os pobres do mundo desempenha um papel central no debate acerca da atual ordem mundial e, mais especificamente, acerca dos tratados da OMC e do papel do FMI, do Banco Mundial, do G8 e da OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico). Prejuízo e benefício são noções relativas que implicam a idéia de pessoas estarem em melhor ou pior situação. Ora, qual é a linha básica implícita à qual o destino atual dos pobres do mundo deve ser comparado? Qual é o destino alternativo em comparação com o qual eles estão em pior situação (sendo, então, prejudicados) ou em melhor situação (sendo então beneficiados pela globalização)?

Na maioria dos casos, o debate popular acaba sendo acerca da questão relativa à pobreza extrema em escala mundial: ela está aumentando ou diminuindo desde que o atual processo de globalização começou no final da década de 80? A questão é calorosamente debatida, e consideráveis recompensas profissionais são dadas a qualquer economista que consiga uma boa história de pobreza declinante.

Contudo, esse debate é irrelevante para a avaliação moral desse processo de globalização, condensado na estrutura da OMC, que os governos do Ocidente desenvolvido impingiram ao mundo. A acusação moral diante de nós é de que os governos, ao imporem uma ordem institucional global, na qual persistem grandes excessos de pobreza extrema e de mortes provocadas por ela, estariam violando os direitos humanos de muitas pessoas pobres. A plausibilidade dessa acusação não é afetada caso a pobreza esteja diminuindo ou aumentando. Para perceber isso, considere as acusações análogas de que as sociedades escravistas prejudicaram e violaram os direitos humanos daqueles que elas escravizaram, ou de que os nazistas violaram os direitos humanos daqueles que eles confinaram e

mataram nos seus campos de concentração. Essas acusações, com certeza, não podem ser anuladas ao mostrar que o número de vítimas diminuiu (com menos pessoas sendo escravizadas ou mortas a cada ano). Naturalmente, as palavras prejuízo e benefício são, algumas vezes, usadas apropriadamente com referência implícita a um estado de coisas anterior. Mas, no caso em questão, tal linha básica histórica é irrelevante. Pois, mesmo que fosse verdade que não há hoje tanta pobreza extrema no mundo quanto havia há quinze anos (porém, veja a nota 12), não poderíamos por isso concluir que a presente ordem mundial beneficia os pobres do mundo (num sentido moralmente significativo). Ao tirar essa conclusão estaríamos dando a questão como provada ao simplesmente assumir a incidência da pobreza extrema de 15 anos atrás como a linha básica apropriada a partir da qual se chega ao ponto de não causar dano. Assim como a afirmação de que os nazistas violaram os direitos humanos daqueles que mataram não pode ser refutada mostrando que o número de tais assassinatos estava em declínio, assim também, a afirmação de que a imposição da atual ordem global viola os direitos humanos daqueles que vivem na pobreza extrema e que, freqüentemente, morrem dela, não pode ser refutada ao mostrar que seu número está caindo (confira Pogge 2005b:55-8).

Não menos inconclusas do que essas comparações diacrônicas são as comparações subjuntivas com uma linha básica histórica. Mesmo que seja verdade que não há tanta pobreza extrema sob o atual regime da OMC quanto haveria se o regime precedente (GATT, Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio) tivesse continuado, não podemos inferir disso que a atual ordem institucional global está (num sentido moralmente significativo) beneficiando os pobres do mundo. Tirando essa conclusão, mais uma vez, daríamos a questão como provada ao simplesmente assumir a incidência de pobreza extrema como ela teria se desenvolvido sob a continuação das regras do GATT como a linha básica apropriada a partir da qual se chega ao ponto de não causar dano. Com o mesmo raciocínio, a junta militar comandada pelo General Than Shwe poderia ser considerada benéfica ao povo de Burma, desde que, apenas, ele esteja melhor hoje do que estaria se a junta precedente, sob o comando do General Ne Win, ainda estivesse no poder. E, com o mesmo raciocínio, poderíamos sustentar que o regime de leis de Jim Crow ([www.nps.gov/malu/documents/jim\\_crow\\_laws.htm](http://www.nps.gov/malu/documents/jim_crow_laws.htm)) não prejudicou os afro-americanos no sul dos EUA porque eles estavam em melhor situação do que estariam se a escravidão continuasse.

Às vezes são apresentadas comparações subjuntivas com uma linha básica histórica que é definida por referência a um tempo bem anterior. Assim, é dito que os africanos de hoje não estão em situação pior do que estariam se não tivesse havido um contato significativo com pessoas de fora da África. Em resposta, obviamente, deveríamos perguntar em que medida há fatos conhecíveis sobre tal remota história alternativa. E deveríamos, também, mais uma vez questionar a relevância moral dessa alternativa hipotética que envolve um contínuo isolamento mútuo: se a história do mundo tivesse acontecido sem colonização e escravidão, então haveria – talvez – hoje, pessoas ricas na Europa e pessoas muito pobres na África. Mas, essas seriam pessoas e povos completamente diversos daqueles que agora de fato lá habitam, os quais foram profundamente moldados e marcados pelo encontro involuntário de seu continente com os invasores europeus. Então, não podemos dizer aos africanos que estão morrendo de fome que eles estariam morrendo de fome e que nós, europeus, estaríamos

ricos, mesmo que os crimes do colonialismo não tivessem ocorrido. Sem esses crimes, não existiria a desigualdade radical atual que consiste em essas pessoas serem ricas e aquelas extremamente pobres.

Considerações desse tipo também refutam a relevância moral de comparações subjuntivas com uma linha básica hipotética – por exemplo, a afirmação de que ainda mais pessoas viveriam (e morreriam) em condições ainda mais miseráveis num estado de natureza fictício, do que acontece neste mundo assim como nós o criamos. Respondo que há muitas maneiras diferentes de descrever o “estado de natureza” e não está claro, na literatura que oferece e discute tais descrições, como um deles pode ser escolhido como a especificação singularmente apropriada em termos morais. Além disso, é de se duvidar que qualquer estado de natureza neste planeta, coerentemente descritível, possa igualar o recorde estabelecido por nossa civilização globalizada de uma taxa sustentada de 18 milhões de mortes prematuras anuais por causas relacionadas à pobreza (cf. Pogge 2002: 136-9). Se um estado de natureza tal não pode ser descrito, então, não pode ser dito que a atual ordem global está beneficiando os pobres do mundo por reduzir a pobreza extrema abaixo do que ela seria num estado de natureza. Finalmente, ainda tem de ser demonstrado como a afirmação de que algumas pessoas estão sendo prejudicadas agora pode ser minada ao apontar que pessoas num estado de natureza estariam em situação ainda pior. Se tal argumento existisse, ele não mostraria que qualquer coisa que uma pessoa ou grupo faça a um outro só poderia ser considerada como um prejuízo se conduzisse o último até um ponto abaixo daquela linha básica do estado de natureza? Se não estamos prejudicando os 2 bilhões e 735 milhões de seres humanos que mantemos na pobreza extrema, então a escravidão também não prejudicou os escravos, desde que, simplesmente, eles não tivessem estado em situação pior do que as pessoas estariam no respectivo estado de natureza.

Comparações com linhas básicas, portanto, não respaldam um fundamento promissor para negar que a ordem institucional global atual envolve a violação dos direitos humanos daqueles que empobreceram ao amparo dela – ou, mesmo, para defender quaisquer outros esquemas institucionais da acusação de que envolvem violações a direitos humanos. Relembre, por exemplo, as primeiras décadas dos EUA, quando os homens projetavam e impunham uma ordem institucional que trazia grandes desvantagens para as mulheres. A afirmação de que a imposição dessa ordem violava os direitos humanos das mulheres não pode ser refutada por nenhuma comparação diacrônica com o modo como as mulheres tinham se saído antes, sob o regime britânico. Ela não pode ser refutada por nenhuma comparação subjuntiva com o modo como as mulheres estariam se saindo sob a continuação do regime britânico ou num estado de natureza. O que importa é se a imposição da ordem institucional em questão, previsivelmente, levou a uma severa sobrecarga para as mulheres, a qual seria razoavelmente evitável através de um plano institucional mais imparcial (confira Pogge 2005b:61).

### *2.3.2. Invocando o consentimento dos pobres do mundo*

Um outro modo comum de negar que a atual ordem global esteja prejudicando os pobres e violando seus direitos humanos é o apelo ao venerável princípio *volenti non fit iniuria* — nenhuma

injustiça é feita com aqueles que consentem. Alguém que esteja abusando fisicamente de uma outra pessoa não a está prejudicando, no sentido moralmente relevante, se ela deu, anteriormente, seu consentimento para tal tratamento, por dinheiro, talvez, ou por prazer masoquista. Do mesmo modo, uma ordem social ao amparo da qual a pobreza extrema persiste não estaria prejudicando os pobres se eles previamente tivessem consentido com a imposição dessa ordem. E não há dúvida de que eles consentiram! O ingresso na OMC é voluntário. Já que os próprios pobres subscreveram as regras como são, não se pode dizer que a imposição dessas regras os esteja prejudicando.

Essa linha argumentativa é completamente recusada por quatro considerações mutuamente independentes. Primeiramente, o apelo ao consenso só pode anular a acusação de violação de direitos humanos se os direitos humanos em questão são alienáveis e, mais especificamente, passíveis de serem dispensados através de consentimento. Contudo, na compreensão usual dos direitos humanos morais e legais, eles não podem ser dispensados assim: as pessoas não podem dispensar seus direitos à liberdade pessoal, à participação política, à liberdade de expressão ou a estar livre de torturas. Talvez através de um voto religioso, as pessoas podem prometer servir a uma outra pessoa, renunciar ao seu direito de voto em eleições políticas, ou manter silêncio. Onde quer que os direitos humanos sejam respeitados, porém, legalmente não é possível fazer cumprir tais promessas e, portanto, elas não têm sucesso em dispensar os direitos em questão. Há várias razões para conceber os direitos humanos dessa maneira: as pessoas mudam com o tempo e, mais tarde em sua vida, têm um interesse vital em serem capazes de evitar cargas realmente horríveis que, mais cedo na vida, elas teriam arriscado, ou teriam tomado para si. Além do mais, a opção de colocar tais cargas em seu futuro é, provavelmente, desvantajosa para a pessoa, mesmo mais cedo, por encorajar predadores que buscam conseguir uma dispensa desse eu mais jovem através da manipulação dele ou de suas circunstâncias – por exemplo, ao colocá-lo numa situação de risco de vida da qual, então, a pessoa se oferece para socorrer em troca de sua escravidão permanente (Pogge 1989:49-50). Finalmente, dispensas de direitos humanos impõe cargas consideráveis sobre terceiros que (mais ou menos diretamente) serão confrontados com o infortúnio resultante de pessoas escravizadas ou torturadas ou que morrem de fome.

Em segundo lugar, mesmo assumindo que os direitos humanos às necessidades básicas sejam dispensáveis, o apelo ao consentimento não pode justificar o extremo empobrecimento de crianças, as quais estão grandemente sobre-representadas entre os que sofrem com a pobreza extrema e seus efeitos (nota 2). Das aproximadamente 18 milhões anuais de mortes ligadas à pobreza, 10,6 milhões são de crianças com menos de 5 anos de vida (nota 4). Alguém quer seriamente afirmar que elas deram seu consentimento à atual ordem global – ou que qualquer outra pessoa tem o direito de consentir, em nome delas, com o seu horrível destino?

Em terceiro lugar, a maioria dos países nos quais vivem pessoas extremamente pobres não era, e não é, de países significativamente democráticos. Por exemplo, o ingresso da Nigéria na OMC, em primeiro de janeiro de 1995, foi efetuado por seu terrível ditador militar, Sani Abacha. O ingresso de Myanmar, na mesma data, pela notória junta SLORC (Conselho de Restauração da Ordem e da Lei do Estado). O ingresso da Indonésia, na mesma data, pelo cleptocrático assassino Suharto. O ingresso

do Zimbábue, em 27 de março de 1995, pelo brutal Robert Mugabe. E o do Zaire (desde então, denominado Congo), em 27 de março de 1997, pelo odiado ditador Mobutu Sese Seko. Esses governantes consentiram, presumivelmente por boas e prudentes razões. Contudo, o seu sucesso em subjugar uma população ao seu regime, pela força das armas, dá a esses assassinos de massas o direito de consentir em nome daqueles a quem oprimem? Esse sucesso nos dá o direito de contar as assinaturas desses governantes como o consentimento das populações? Em qualquer consideração digna de crédito do que seja “consentimento”, a resposta é não. Não podemos invalidar a reclamação daqueles que agora sofrem pobreza extrema apelando para o consentimento prévio de seus governantes quando esses próprios governantes não têm qualquer postura moral para consentir em nome deles.

Em quarto lugar, na medida em que pessoas muito pobres deram e dão seu consentimento, através de um processo significativamente democrático, a algum acordo institucional global, a força justificatória de tal consentimento é enfraquecida quando esse consentimento é imposto. Portanto, é questionável que privar alguém de todas suas propriedades possa ser justificado pelo consentimento dado, numa situação na qual fazer isso era a única maneira de salvar-se do afogamento depois de um acidente de barco. Claro que é melhor ficar sem um tostão, mas com vida, e nesse sentido o consentimento seria racional. Mas ele permanece maculado pelo fato de que a pessoa não tinha uma outra opção tolerável.

A força justificatória de um consentimento dado em circunstâncias de calamidade é ainda mais fraca quando a calamidade é provocada, em parte, por aqueles cuja conduta deveria ser justificada pelo consentimento em questão. Se, por exemplo, o seu acidente de barco foi provocado pelos seus supostos salvadores, seu consentimento em dar-lhes suas posses caso eles o salvassem tem uma força justificatória ainda mais dúbia. Os países pobres precisam do comércio para desenvolver-se. Sob o regime da OMC eles não conseguem oportunidades comerciais justas, mas quem deixa de subscrever descobre que suas oportunidades ficam ainda mais reduzidas. Qualquer país pobre é forçado a decidir se subscreve as regras da OMC, em oposição ao conjunto de outras regras às quais ele não pode escapar e que tornam muito caro o preço de não subscrever. Uma de tais regras, por exemplo, prevê que pessoas e empresas dos países em desenvolvimento não podem oferecer livremente seus produtos e serviços às pessoas que dos países ricos. Essa regra permite aos países ricos cobrarem um preço por qualquer acesso aos seus mercados, mesmo limitado, que estejam em condições de oferecer. Uma parte desse preço se deve ao fato de que os direitos de propriedade intelectual das empresas dos países ricos devem ser respeitados e cumpridos. Os governos dos países pobres têm de ajudar a cobrar um aluguel a favor dessas empresas, elevando, com isso, o custo de produtos farmacêuticos para suas próprias populações. Talvez faça sentido para os países pobres pagar esse preço, dadas suas circunstâncias calamitosas. Contudo, essa calamidade é devida a uma regra que os países ricos impõem unilateralmente, sem qualquer consentimento dos pobres<sup>14</sup>.

Pode-se pensar que essa regra é tão natural e óbvia que qualquer calamidade que ela possa implicar não pode ser atribuída àqueles que a impõe. Obviamente, cada país tem o direito de limitar o acesso ao seu território e aos seus mercados, do modo que desejar, independentemente das

conseqüências econômicas para os demais países. Só que, não muito tempo atrás, os países ricos proclamavam que o contrário era natural e óbvio, quando insistiam vigorosamente no seu direito de vender ópio na China, por exemplo.<sup>15</sup> E o direito reivindicado pelos EUA, Canadá, Austrália e Nova Zelândia, de excluir intrusos de seus territórios e mercados é minado, ainda, pelo caminho histórico através do qual seus ocupantes vieram a possuí-los.

Nesse contexto, cabe mencionar, ainda, uma outra falácia popular que freqüentemente é aduzida como justificção do status quo. Uma complexa pesquisa empírica demonstra que os países pobres que adotam as novas regras globais têm um melhor desempenho econômico do que os países que não as adotam. Isso é usado para provar que tais regras beneficiam os países pobres. Para perceber a falácia, considere-se o seguinte argumento. Suponha que uma pesquisa empírica tivesse demonstrado que, por volta de 1940, os pequenos países europeus que apoiavam a aliança nazi-fascista tinham um desempenho melhor do que os outros. Isso teria demonstrado que o novo domínio da aliança fascista era bom para os pequenos países europeus? Obviamente não. Quem chegasse a essa conclusão estaria misturando duas questões distintas. Primeira: dado o domínio do fascismo na Europa continental, é melhor para um estado pequeno colaborar ou não? Segunda: o domínio do fascismo na Europa continental é melhor em si para os pequenos países europeus do que, por exemplo, um hipotético predomínio de democracias parlamentares? Por mais óbvia que seja a falácia, nesse caso, outra falácia análoga é interminavelmente aduzida nos debates contemporâneos sobre a globalização, nos quais muitos falham em distinguir as duas questões análogas. Primeira: dado o domínio dos países ricos e de suas regras e organizações (OMC, Banco Mundial, FMI, OCDE, G7), é melhor para um país pobre colaborar o não? Segunda: o domínio das regras e organizações desses países ricos é melhor em si para os países pobres do que, por exemplo, a abolição completa de pressões protecionistas?

### *2.3.3 Invocando as falhas das instituições sociais e dos governantes dos países pobres*

Uma outra maneira popular de negar que a atual ordem institucional global esteja prejudicando os pobres aponta, mais uma vez, para as grandes diferenças entre as performances econômicas dos países em desenvolvimento. As histórias de sucesso – tais como os tigres asiáticos e a China – mostrariam que os países pobres podem vencer a pobreza extrema, mantendo-se a ordem global assim como ela está e que, portanto, essa ordem não é inóspita para a erradicação da pobreza. Os pobres que vivem em países que não conseguem livrar-se da pobreza podem culpar apenas suas próprias instituições sociais e seus governantes.

Esse raciocínio envolve uma falácia do tipo “alguns-todos”. O fato de alguns indivíduos que nasceram pobres terem-se tornado milionários não demonstra que todas tais pessoas possam fazer o mesmo (cf. Cohen 1988: 262-3). A razão disso é que os caminhos para a riqueza são esparsos. Eles não estão rigidamente delimitados, isso é certo, porém, está claro que mesmo um país rico não pode alcançar o tipo de taxas de crescimento econômico necessário para que todos se tornem milionários (mantendo-se fixo o valor da moeda e a renda real que os milionários desfrutam no momento). O



mesmo vale para os países em desenvolvimento. Os tigres asiáticos (Hong Kong, Taiwan, Cingapura e Coréia do Sul) alcançaram taxas impressionantes de crescimento econômico e de redução da pobreza. Fizeram-no através do estabelecimento, financiado pelo estado, de indústrias de produção em massa de artigos de consumo de baixa tecnologia. Essas indústrias tiveram sucesso globalizado por usarem a vantagem considerável do custo de sua mão de obra para vencer sua concorrência nos países desenvolvidos e por contarem com melhor apoio do governo e/ou com uma força de trabalho mais bem educada para vencer a concorrência de outros países em desenvolvimento.<sup>16</sup> Construir tais indústrias foi enormemente lucrativo para os tigres asiáticos. Mas, se muitos outros países pobres tivessem usado a mesma estratégia de desenvolvimento, a competição entre eles teria tornado essa estratégia bem menos lucrativa.

Durante as duas últimas décadas, a China tem sido a grande história de sucesso, alcançando um crescimento fenomenal nas exportações e na renda per capita. Assim, o exemplo da China é, freqüentemente, usado para argumentar que as regras da economia mundial são favoráveis aos países pobres e conduzem à erradicação da pobreza. Esses argumentos cometem a mesma falácia do tipo “alguns-todos”. Os exportadores dos países em desenvolvimento competem pelos mesmos mercados fortemente protegidos dos países ricos (nota 8). Graças à sua extraordinária capacidade de entregar produtos de qualidade a baixo custo e em grande quantidade, a China tem se saído extremamente bem nessa concorrência. Mas esse grande sucesso tem tido efeitos catastróficos em muitos outros países em desenvolvimento ao reduzir a participação de seus exportadores no mercado e o preço dos produtos. Com certeza, a economia mundial, como atualmente estruturada, não é um jogo com um resultado constante, em que o ganho de qualquer jogador tem de ser o prejuízo de outro. Ainda assim, os resultados são fortemente interdependentes. Não podemos concluir, portanto, que a ordem institucional global – embora seja menos favorável aos países pobres do que poderia ser – ainda seja favorável o suficiente para que todos se saiam tão bem quanto os tigres asiáticos e depois a China de fato conseguiram.

Contudo, de modo geral, os países pobres não poderiam ter melhores resultados do que de fato têm, na atual ordem global? E a atual ordem global não deve, então, ser eximida de responsabilidade por qualquer excesso de pobreza que teria sido evitada se as elites políticas nos países pobres fossem menos corruptas e menos incompetentes?

Suponhamos que os dois grupos de fatores causais relevantes, a ordem institucional global, e os regimes e as políticas econômicas dos países nos quais a pobreza extrema persiste, estejam ligados simetricamente, de modo que cada grupo de fatores seja necessário para a atual reprodução da pobreza extrema no mundo. Então, se insistirmos em afirmar que os fatores globais devam ser absolvidos porque seria suficiente modificar os fatores nacionais para eliminar a pobreza mundial, os defensores dos fatores nacionais poderiam insistir, simetricamente, que esses fatores nacionais devem ser absolvidos porque essa modificação de fatores globais seria suficiente para erradicar a pobreza. Se, assim fundamentados, eximíssemos de responsabilidade os dois grupos de fatores, colocaríamos a sua produção conjunta de enormes prejuízos além da crítica moral.

A implausibilidade de tal avaliação pode ser ilustrada através de um caso interativo mais direto. Imaginemos duas tribos que vivem rio acima e que liberam poluentes em um rio, do qual as pessoas que vivem rio abaixo dependem para sua sobrevivência. Imaginemos, ainda, que cada um dos poluentes provoque apenas danos menores, mas que, em conjunto, reajam e formem um veneno letal que mata muitas pessoas de rio abaixo.

Nesse caso, as duas tribos de rio acima podem negar suas responsabilidades, cada uma insistindo no fato de que o dano intenso não se materializaria se a outra tribo de rio acima cessasse sua atividade poluidora. Tal negação é implausível. É necessário que ambas as tribos de rio acima cessem o grave prejuízo que causam juntas. Elas podem cooperar articuladamente para o resgate de suas responsabilidades. Se isso falhar, cada uma delas tem o dever de parar com sua poluição e cada uma é completamente responsável por qualquer dano que não teria se materializado, exceto pelos poluentes que ela liberou (cf. Pogge 2005b: 63-4).

A persistência da pobreza extrema no mundo é análoga, de um modo muito importante, ao dano sofrido pelas pessoas de rio abaixo. É verdade – como os defensores dos países ricos e de seu atual projeto de globalização salientam – que a maior parte da pobreza extrema seria evitada, apesar da injusta ordem global atual, se os governos e as elites nacionais dos países pobres estivessem realmente comprometidos com uma “boa governança” e com a erradicação da pobreza. E é verdade também – como insistem os defensores dos governos e das elites dos países pobres – que a maior parte da pobreza extrema seria evitada, apesar dos regimes corruptos e opressivos que mantêm o controle em tantos países em desenvolvimento, se a ordem institucional global fosse planejada para alcançar esse propósito. As acusações recíprocas servem bem a ambas as partes, convencendo muitos cidadãos ricos, nos países ricos e nos pobres, que eles e seus governos são inocentes em relação à catástrofe da pobreza mundial. Ao refletir, porém, fica claro que, embora cada parte esteja certa em apontar para a outra, nenhuma parte está certa em eximir-se. Assim como as duas tribos de rio acima, cada parte é completamente responsável por sua contribuição marginal para com as perdas que as duas causam juntas. A cooperação “multiplicativa” de fatores causais, portanto, não apenas deixa de diminuir, mas também aumenta a responsabilidade total. Isso é análogo ao modo como dois criminosos, se cada um faz uma contribuição necessária para um homicídio, são, cada um, legal e moralmente, completamente responsáveis por aquela única morte.

Essa resposta é suficiente para manter a responsabilidade dos cidadãos e governos dos países ricos: eles podem ser responsáveis pela pobreza extrema mesmo daquelas pessoas que não seriam pobres se seus países fossem mais bem governados.

Contudo, ao assumir uma simetria entre os dois grupos de fatores causais relevantes, a resposta é demasiado simples e não consegue mostrar plenamente a responsabilidade dos países ricos e dos seus projetos de globalização. Há uma assimetria importante. Embora os acordos institucionais e as políticas nacionais nos países pobres tenham uma influência mínima sobre o esquema da ordem global, esta última possui uma grande influência sobre os primeiros. Sim, as instituições sociais e as políticas de muitos países pobres estão longe de serem ótimas em termos de evitar a pobreza doméstica. Uma

melhora substancial, porém, nesse conjunto de fatores causais é improvável, enquanto os acordos institucionais globais permanecerem do modo que estão. A ordem institucional global exerce sua influência perniciosa sobre a evolução da pobreza mundial não apenas diretamente, nos modos já discutidos, mas também indiretamente, através da influência sobre as instituições e políticas nacionais dos países em desenvolvimento. Opressão e corrupção, tão presentes em muitos países pobres hoje, são, elas mesmas, produzidas e sustentadas por fatores centrais da atual ordem global.

Foi só em 1999, por exemplo, que os países desenvolvidos concordaram, finalmente, em restringir os subornos de suas empresas a funcionários estrangeiros com a adoção da Convenção anti-corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações de Negócios Internacionais, da OCDE.<sup>17</sup> Até então, a maior parte dos países desenvolvidos não apenas autorizava legalmente que suas empresas pagassem subornos a funcionários estrangeiros, mas até lhes permitiam deduzir tais propinas de suas rendas tributáveis, com isso, induzindo financeiramente e apoiando moralmente a prática do suborno a políticos e funcionários nos países pobres.<sup>18</sup> Essa prática desvia a lealdade dos funcionários nesses países e também faz grande diferença quanto ao tipo de pessoas que são motivadas a lutar por cargos públicos, antes de mais nada. Como resultado, os países em desenvolvimento têm sofrido perdas estonteantes, mais claramente na concessão de contratos públicos. Essas perdas surgem, em parte, do fato de que as propinas são acrescentadas ao preço: os concorrentes a contratos têm de elevar seus preços a fim de receber o suficiente para pagar as propinas. Perdas adicionais surgem quando os concorrentes se vêem em condições de ser não-competitivos, sabendo que o sucesso de suas propostas dependerá mais das propinas do que da essência de sua oferta. Perdas ainda maiores surgem porque os funcionários centrados nas propinas prestam pouca atenção à boa qualidade e à necessidade das mercadorias e serviços que compram em nome de seu país. Muito do que os países em desenvolvimento têm importado em décadas não tem sido útil para eles – ou mesmo tem sido prejudicial ao promover a degradação do meio ambiente ou a violência (o suborno está especialmente presente no comércio de armas). Evidências preliminares sugerem que a nova Convenção não é eficiente para evitar o suborno por parte das corporações internacionais.<sup>19</sup> E mesmo que ela fosse efetiva, seria difícil purgar a penetrante cultura de corrupção que está profundamente arraigada hoje em muitos países em desenvolvimento, graças à ampla corrupção a que foram submetidos em seus anos de formação.

A questão da corrupção é parte de um problema mais amplo. As elites econômicas e políticas dos países pobres interagem com seus inferiores no nível nacional, por um lado, e com governos e empresas estrangeiras, por outro lado. Esses dois grupos diferem enormemente em riqueza e poder. Os primeiros são, sem dúvida, pouco instruídos e têm grandes preocupações com a luta diária para cumprir com seus compromissos financeiros. Os últimos, pelo contrário, dispõem de muitas formas de premiar ou punir. É de se esperar que políticos com um interesse normal em sua própria carreira e em seu próprio sucesso econômico acabarão atendendo mais aos interesses de governos e empresas estrangeiras do que aos interesses concorrentes de seus compatriotas bem mais pobres. O que encontramos, é claro, é o seguinte: há muitos governos de países pobres que chegaram ao poder ou se mantêm nele apenas graças à ajuda externa, e há muitos políticos e burocratas de países pobres que,

induzidos ou mesmo subornados por estrangeiros, trabalham contra os interesses de seu povo, e a favor do desenvolvimento de uma indústria sexual favorável aos turistas (cuja exploração forçada de crianças e mulheres eles toleram e com a qual lucram), a favor da importação de produtos não necessários, obsoletos e super-faturados, às custas do dinheiro público, ou a favor da permissão para importar produtos, fábricas ou lixo tóxicos, contra a adoção de leis que protejam os trabalhadores e o meio-ambiente, etc.

Certamente não haveria tais enormes assimetrias nos incentivos se os países pobres fossem mais democráticos e permitissem que a sua população desempenhasse um papel político genuíno. Mas por que razão a maioria desses países está tão longe de ser genuinamente democrática? Essa questão traz para consideração outros aspectos da atual ordem institucional global.

Uma das características muito centrais dessa ordem é que qualquer grupo que controle a maioria dos meios coercitivos num país é reconhecido internacionalmente como o governo legítimo daquele território e daquele povo – independentemente do modo como esse grupo chegou ao poder, como ele o exerce, e da amplitude com que é apoiado ou enfrentado pela população que governa. Que tal grupo que exerce efetivamente o poder receba reconhecimento internacional não significa apenas que o incluímos em negociações, mas também que aceitamos o direito desse grupo de agir pelo povo que ele governa, e que nós, principalmente, lhe conferimos o privilégio de dispor livremente dos recursos naturais do país (privilégio internacional sobre recursos) e de tomar empréstimos em nome do país (privilégio internacional de contrair empréstimos).

O privilégio sobre os recursos que conferimos a um grupo no poder é muito mais do que simples aquiescência quanto a seu efetivo controle sobre os recursos naturais do país em questão. Esse privilégio inclui o poder<sup>20</sup> de efetivar transferências legalmente válidas de direitos à propriedade de tais recursos. Assim, uma empresa que tenha adquirido recursos dos sauditas ou de Suharto, ou de Mobuto ou Sani Abacha, torna-se com isso habilitada a ser – e realmente é – reconhecida em qualquer lugar do mundo como a proprietária legítima desses recursos. Essa é uma característica marcante de nossa ordem global. Um grupo que domine os guardas e tome o controle de um armazém pode estar em condições de dar uma parte da mercadoria a outros, aceitando dinheiro em troca. Contudo, o receptor que o remunera adquire apenas a posse, não a propriedade da pilhagem. Compare com isso um grupo que tome o poder de um governo eleito e tome o controle de um país. Tal grupo, também, pode distribuir uma parte dos recursos naturais de um país, aceitando dinheiro em troca. Nesse caso, contudo, o comprador não adquire apenas a posse, mas todos os direitos e liberdades da propriedade, que deveriam ser – e de fato são – protegidos e validados pelas cortes e forças policiais de todos os outros países. O privilégio internacional sobre os recursos, então, é a força legal que confere direitos, internacionalmente válidos, à propriedade dos recursos de um país.

Esse privilégio internacional sobre os recursos tem efeitos devastadores sobre países pobres, mas ricos em recursos, nos quais a área de recursos constitui um grande segmento da economia nacional. Qualquer um que tome o poder em tais países, pode manter seu governo com quaisquer meios, mesmo contra uma oposição popular ampla, ao comprar as armas e os soldados que precisa

com os rendimentos advindos da exportação de recursos naturais e com fundos emprestados com a garantia de vendas futuras de recursos. O privilégio sobre recursos, assim, dá um forte incentivo à aquisição e ao exercício violentos do poder político, provocando, com isso, golpes de estado e guerras civis. Além disso, dá aos estrangeiros forte incentivo para corromper funcionários de tais países que, não importa quão mal governem, continuam a ter recursos para vender e dinheiro para gastar.

A Nigéria é um caso desses. Produz cerca de dois milhões de barris de petróleo por dia, os quais, dependendo do preço do petróleo, alcançam algo em torno de US\$ 10-20 bilhões por ano, ou mais, de um quarto a meio PIB. Quem quer que controle esse fluxo de renda pode comprar suficientes armas e soldados para manter-se no poder, independentemente do que a população pense dele. Enquanto ele conseguir fazer isso, sua bolsa estará continuamente sendo recarregada com novos fundos, com os quais ele poderá consolidar seu governo e viver na opulência. Com um incentivo tão poderoso não é de surpreender que, durante 28 dos últimos 35 anos, a Nigéria tenha sido governada por homens fortes militares que tomaram o poder e governaram a força.<sup>21</sup> Tampouco pode surpreender-nos que mesmo um presidente eleito e instruído falhe ao tentar cessar a corrupção: Olusegun Obasanjo sabe muito bem que, se ele tentasse usar os rendimentos do petróleo somente para o benefício do povo da Nigéria, os oficiais militares poderiam – graças ao privilégio internacional sobre os recursos – recuperar rapidamente sua soberba costumeira.<sup>22</sup> Com a cabeça valendo tão alto prêmio, mesmo o mais bem intencionado presidente não poderia acabar com as fraudes nos recebimentos do petróleo e permanecer no poder.

Os incentivos que advém do privilégio internacional sobre os recursos ajudam a explicar o que os economistas têm observado há muito tempo e acharam intrigante: a significativa correlação negativa entre a riqueza de recursos (relativa ao PIB) e o desempenho econômico.<sup>23</sup> Dois economistas de Yale confirmam essa explicação através de uma análise regressiva que mostra que a ligação causal da riqueza de recursos ao pobre desempenho econômico é mediada por chances reduzidas de democracia.<sup>24</sup> Mantendo fixa a ordem global, como um fundamento dado, os autores não consideram o modo como a própria ligação causal que eles analisam depende das regras globais que outorgam o privilégio sobre os recursos a qualquer grupo que esteja no poder, independentemente de sua ilegitimidade doméstica.

O privilégio de contrair empréstimos, que conferimos a um grupo que esteja no poder, inclui o poder de impor obrigações com validade jurídica internacional sobre um país inteiro. Qualquer governo posterior que se recuse a pagar dívidas contraídas por seu predecessor, ainda que se tratasse de um governo corrupto, brutal, antidemocrático, inconstitucional, repressivo e impopular, será punido severamente pelos bancos e governos dos demais países. No mínimo, ele perderá seu próprio privilégio de contrair empréstimos sendo excluído dos mercados financeiros internacionais. Portanto, tais recusas são muito raras, já que os governos, mesmo tendo sido eleitos logo depois de rupturas dramáticas com o passado, são compelidos a pagar as dívidas dos seus tão terríveis predecessores.

O privilégio internacional de contrair empréstimos faz três contribuições importantes para a incidência de elites opressoras e corruptas no mundo em desenvolvimento. Primeiro, esse privilégio

facilita a contração de empréstimos por governantes destrutivos que podem tomar mais dinheiro emprestado em nome do país inteiro, com muito menos custo do que teriam se fossem obrigados a repagar sozinhos. Desse modo, o privilégio de contrair empréstimos ajuda tais governantes a manterem-se no poder mesmo com um descontentamento e uma oposição quase universais.<sup>25</sup> Segundo, o privilégio internacional de contrair empréstimos impõe aos regimes de sucessão democrática os gastos, freqüentemente enormes, de seus predecessores corruptos. Com isso, a capacidade de tais governos democráticos de implementar reformas estruturais e outros programas políticos é minada, tornando, assim, tais governos menos bem sucedidos e menos estáveis do que de outro modo seriam. (É um consolo muito pequeno que, às vezes, os putschistas são enfraquecidos por serem considerados responsáveis pelas dívidas de seus predecessores democráticos.) Terceiro, o privilégio internacional de contrair empréstimos fortalece os incentivos para tentativas de golpes de estado: quem quer que seja bem sucedido em colocar sob seu controle o predomínio dos meios de coerção obtém, como uma recompensa adicional,<sup>26</sup> o privilégio de contrair empréstimos.

Os contínuos privilégios internacionais de contrair empréstimos e sobre os recursos são complementados pelo privilégio internacional de assinar tratados – que reconhece qualquer pessoa ou grupo em efetivo controle de um país como habilitado a assumir obrigações compulsórias em tratados, em nome de sua população – e o privilégio internacional de comprar armas – que reconhece tal pessoa ou grupo como habilitados a usar fundos públicos para importar as armas necessárias para manterem-se no poder. Assim como a mencionada tolerância oficial quanto ao suborno de funcionários públicos de países pobres, esses privilégios são fatores altamente significativos da ordem global que tendem a beneficiar os governos, as corporações e os cidadãos de países ricos e as elites político-militares dos países pobres, às expensas da grande maioria de pessoas comuns nos países pobres. Assim, embora a atual ordem global, de fato, não torne impossível para alguns países pobres alcançar uma democracia genuína e um crescimento econômico sustentado, aspectos centrais dela contribuem grandemente para que os países pobres falhem nessas tentativas.

Essas características são cruciais para explicar a incapacidade e, especialmente, a falta de vontade dos líderes desses países no sentido de buscar estratégias mais efetivas para a erradicação da pobreza. Elas são cruciais, portanto, para explicar porque a desigualdade global está crescendo tão rapidamente, a ponto de o crescimento econômico mundial desde o fim da Guerra Fria não reduzir a pobreza de renda e a desnutrição (cf. nota 12) – a despeito de um progresso tecnológico e de um crescimento econômico global substanciais, a despeito de estar relatada uma enorme redução da pobreza na China,<sup>27</sup> a despeito dos “dividendos da paz” do período pós-guerra-fria,<sup>28</sup> a despeito de uma queda de 32 por cento no preço real dos alimentos desde 1985,<sup>29</sup> a despeito da ajuda oficial ao desenvolvimento e a despeito dos esforços das organizações internacionais humanitárias e de desenvolvimento.

### **3. A Promessa de uma Reforma Institucional Global**

Os direitos humanos impõem sobre nós um dever negativo de não contribuir para a imposição de uma ordem institucional que, previsivelmente, dá origem a um déficit de direitos humanos que

poderia ser evitado, sem fazermos esforços compensatórios de proteção e de reforma a favor de suas vítimas. Fazendo uma analogia com os deveres negativos de não quebrar uma promessa ou um contrato e de não fazer uso da propriedade de um outro, numa emergência, sem compensação, esse dever institucional negativo pode impor obrigações positivas aos participantes que estão em vantagem: obrigações de compensar por sua contribuição para o dano. Tal compensação pode tomar a forma de esforços de proteção, talvez através de doações para ONGs internacionais tais como a Oxfam, ou pode concentrar-se na reforma institucional. Deixe-me comentar sobre a importância dessa última opção.

No mundo moderno, as regras que governam as transações econômicas – tanto nacionais como internacionais – são as determinantes causais mais importantes da incidência e da profundidade da pobreza extrema e do déficit mais geral de direitos humanos. Elas são muito importantes por causa do seu grande impacto sobre a distribuição econômica dentro da jurisdição à qual se aplicam. Portanto, mesmo variações relativamente pequenas nas leis de um país, sobre percentuais de impostos, relações de trabalho, previdência social e acesso a tratamentos de saúde e à educação podem ter um impacto bem maior sobre a pobreza, até mesmo, do que as grandes mudanças nos hábitos dos consumidores ou nas políticas de uma grande corporação. Esse ponto aplica-se, também, à ordem institucional global. Mesmo pequenas mudanças nas regras que regem o comércio internacional, os empréstimos, os investimentos, o uso de recursos ou a propriedade intelectual podem ter um enorme impacto na incidência global da pobreza que ameaça a vida.

Uma outra razão pela qual as normas que regem as transações comerciais são as mais importantes determinantes causais da incidência de pobreza profunda no mundo moderno deriva de sua maior visibilidade. Para ser exato, assim como a conduta de agentes coletivos e individuais, as mudanças nas normas podem ter efeitos não intencionados e mesmo imprevisíveis. Contudo, no que se refere a normas, é mais fácil diagnosticar tais efeitos e fazer correções. Avaliar os ajustes das normas dentro de uma jurisdição particular é relativamente direto: pode-se tentar estimar como a elevação no salário mínimo, digamos, afetou a taxa de desemprego e a renda per capita na quinta parte mais pobre da população. (Claro, há outras coisas acontecendo na economia além da mudança no salário mínimo, portanto, o exercício é complexo e impreciso. Ainda assim, exercícios desse tipo podem ser e são suficientemente bem feitos em muitos países.) É mais difícil, em contraste, avaliar o impacto relativo das variações na conduta de agentes individuais ou coletivos. Tal avaliação pode ser confinada às pessoas imediatamente afetadas – por exemplo, aos empregados de uma corporação ou aos habitantes de uma cidade na qual uma agência de assistência está desenvolvendo um projeto. Contudo, uma avaliação assim confinada é sempre vulnerável à acusação de ignorar efeitos indiretos sobre as pessoas de fora ou do futuro.

Mais uma razão pela qual as normas que governam as transações econômicas são as determinantes causais mais importantes da incidência e da profundidade da pobreza no mundo moderno é que normas moralmente bem sucedidas são bem mais fáceis de sustentar do que uma conduta moralmente bem sucedida. Isso é assim porque agentes individuais e coletivos estão sob contínuas

pressões contra-morais, não simplesmente decorrentes de suas preocupações auto-interessadas comuns, mas também de sua situação com relação à concorrência, como também de considerações a respeito da justiça. Esses fenômenos são ilustrados pelo caso das empresas concorrentes, cada uma das quais pode julgar que ela não pode se dar ao luxo de ignorar oportunidades imorais de tirar vantagem de seus empregados e clientes porque uma auto-restrição unilateral desse tipo a colocaria numa injusta desvantagem competitiva vis-à-vis suas concorrentes menos escrupulosas. Domesticamente, esse tipo de problema pode ser resolvido através de mudanças nas normas legais que exigem que todas as empresas, sob pena de sofrer penalidades substanciais, observem padrões comuns no seu tratamento de clientes e empregados. Frequentemente, as empresas querem dar apoio a leis desse tipo (para melhorar a imagem de sua indústria, talvez), mesmo quando não estão inclinadas a arriscar sua posição competitiva através de uma boa conduta unilateral.

Considerações similares se aplicam na arena internacional, onde empresas e governos competem economicamente. Dada sua preocupação de não ficar para trás nessa competição e de não sofrer desvantagens injustas através de esforços e restrições morais unilaterais, talvez não seja uma surpresa (embora seja impressionante) que indivíduos, empresas e governos tenham sido tão relutantes em fazer esforços significativos na direção da erradicação da pobreza global<sup>30</sup>. Além disso, é possível que governos ricos e corporações possam ser levados a fazer muito mais, aceitando e cumprindo normas legais que se aplicam a todas elas e, com isso, aliviando todos do medo de que sua própria boa conduta traga uma injusta desvantagem e faça perder terreno em relação aos seus concorrentes. Esforços bem sucedidos para reduzir a pobreza dentro dos países exemplificam esse modelo de reforma estrutural mais do que o esforço moral individual.

Para ser preciso, esse pensamento não é novo: governos têm sido muito relutantes para se comprometer, mesmo conjuntamente, com sérias medidas globais anti-pobreza. Sua promessa solene de cortar pela metade a pobreza global até 2015 tem sido reiterada – em espertas formulações enfraquecidas<sup>31</sup> – mas ainda tem de resultar em sérios esforços de implementação. A assistência oficial dos países ricos ao desenvolvimento, que já se supôs alcançar um por cento, e depois 0,7 por cento de seus PIBs combinados, na verdade, encolheu no decorrer dos anos 90, de 0,33 por cento, em 1990, para 0,22 por cento, em 2000<sup>32</sup>.

Essa evidência histórica desencorajadora sugere que progressos na ordem institucional global são difíceis de alcançar e de sustentar. Contudo, esse fato não mina minha hipótese de que tais melhorias estruturais são mais fáceis de alcançar e muito mais fáceis de sustentar do que melhorias unilaterais igualmente significativas na conduta de agentes individuais e coletivos. Sabemos quanto dinheiro os indivíduos, as empresas e os governos dos países ricos estão dispostos a separar, agora, para a erradicação da pobreza global: cerca de US\$ 12 bilhões e US\$ 700 milhões por ano (nota 31). Esse montante é muito pequeno em comparação com os danos infligidos sobre os pobres do mundo por injustiças evidentes na presente ordem global (discutida na parte 2, acima). Também é muito pequeno em comparação com o que seria necessário para um progresso substancial: o montante necessário nos primeiros anos de uma ofensiva séria contra a pobreza chega perto de US\$ 300 bilhões por ano<sup>33</sup>.



Não é realista esperar que possamos alcançar um aumento de 27 vezes nos fundos disponíveis, através de uma mudança moral no coração dos respectivos agentes: indivíduos, corporações e governos abastados dos países ricos. É mais realista – embora, temos de admitir, ainda bastante não realista – alcançar progresso substancial no front da pobreza através de reformas institucionais que tornam a ordem global menos pesada para os pobres do mundo. Ao aceitar tais reformas, os países abastados teriam alguns custos de oportunidade, por tornar mais justos para os pobres do mundo o comércio internacional, os empréstimos, os investimentos e os regimes da propriedade intelectual, como também alguns custos de compensação por danos causados – por exemplo, ao ajudar a estabelecer instalações para a saúde básica, programas de vacinação, educação básica, merenda escolar, água potável e sistemas de esgoto, moradia básica, usinas e redes de energia elétrica, bancos e micro-crédito, conexões rodoviárias, ferroviárias e de comunicação, aonde esses ainda não existem. Para que um programa de reforma, desse tipo, ganhe e mantenha o apoio dos cidadãos e governos dos países ricos, ele deve distribuir entre eles, com justiça, esses custos e os custos de oportunidade, de um modo confiável e transparente, assegurando-lhes que sua posição competitiva não sofrerá erosão por causa do não-cumprimento dos outros.

O caminho da reforma institucional global é bem mais realista e sustentável por três razões óbvias. Primeiro, os custos e os custos de oportunidade que cada cidadão rico impõe a si ao dar apoio à reforma estrutural é extremamente pequeno se comparado à contribuição que essa reforma dá para evitar a pobreza extrema. A reforma diminui o padrão de vida de sua família em US\$ 900,00 por ano, digamos, enquanto melhora em US\$ 300,00 por ano o padrão de vida de centenas de milhões de famílias pobres. Em contraste, uma doação unilateral no mesmo montante diminuiria o padrão de vida de sua família em US\$ 900,00 por ano, enquanto melhora em US\$ 300,00 o padrão de vida de apenas três famílias pobres. Dado tal desenlace, os agentes racionais com alguma preocupação moral de evitar a pobreza extrema estarão muito mais inclinados a apoiar a reforma estrutural do que a manter doações<sup>34</sup>. Segundo, a reforma estrutural assegura aos cidadãos que os custos e os custos de oportunidade são divididos com justiça entre os mais abastados, como foi discutido. E terceiro, a reforma estrutural, uma vez implementada, não precisa ser repetida, ano após ano, através de dolorosas decisões pessoais. Mitigação contínua da pobreza leva à fadiga, aversão, e até desprezo. Requer que cidadãos ricos se reagrupem para a causa, repetidas vezes, enquanto sabem muito bem que a maior parte dos outros em situação similar não contribui ou contribui muito pouco, e que suas próprias contribuições são opcionais em termos legais e que, não importa o quanto dêem, com apenas um pouco mais eles poderiam sempre salvar ainda mais crianças da doença e da fome. Hoje, tal fadiga, aversão e desprezo são atitudes espalhadas entre os cidadãos e os oficiais de países ricos com relação à “ajuda” que dispensam àqueles que a recebem.

Por essas razões, eu acredito que o vasto déficit de direitos humanos de hoje, especialmente entre os pobres do mundo, é mais bem enfrentado através de esforços globais (e nacionais) para uma reforma institucional. Reformas relativamente pequenas, de pequenas conseqüências para os ricos do

mundo, seriam suficientes para eliminar a maior parte desse déficit de direitos humanos, cuja magnitude torna tais reformas nossa mais importante tarefa moral.

## Conclusão

Em apenas 16 anos que sucederam o fim da Guerra Fria, cerca de 300 milhões de seres humanos morreram prematuramente por causas ligadas à pobreza, com 18 milhões acrescentados a cada ano. Um número ainda maior de seres humanos vive em condições de pobreza que constituem uma ameaça à sua vida e que lhes dificultam ao extremo articular seus interesses e prover a sua sobrevivência e a de suas famílias. Essa catástrofe era e é algo de previsível, ao amparo de uma ordem institucional global planejada para beneficiar os governos, as empresas e os cidadãos dos países ricos, assim como as elites políticas e militares dos países pobres. Há alternativas factíveis da ordem institucional global, há caminhos alternativos factíveis para a globalização, ao amparo dos quais essa catástrofe teria sido amplamente evitada. Mesmo hoje, a pobreza extrema poderia ser reduzida rapidamente através de reformas factíveis que modificassem os traços mais deletérios dessa ordem global ou mitigassem seu impacto.

Tome, por exemplo, o privilégio internacional incondicional concernente aos recursos naturais. Ele beneficia os países ricos dando-nos acesso a um suprimento maior, mais barato e mais confiável de recursos naturais em outros países, já que podemos adquirir os direitos de propriedade sobre eles de qualquer um que esteja exercendo efetivamente o poder, sem consideração a respeito de se a população do país aprova a venda ou se beneficia de seus resultados financeiros. Os privilégios incondicionais internacionais sobre os recursos e de contrair empréstimos também são altamente vantajosos para muitos putschistas ou tiranos nos países pobres, para os quais esses privilégios asseguram os fundos de que precisam para manter-se no poder, mesmo contra a vontade da grande maioria de seus compatriotas. Tais privilégios são, contudo, um desastre não mitigado para os pobres do mundo que estão sendo expropriados através de acordos de empréstimos e de acordos sobre os recursos, sobre os quais eles nada podem dizer e dos quais eles não se beneficiam<sup>35</sup>.

Esse exemplo ilustra a injustiça clara da atual ordem institucional global. Também mostra que essa injustiça não consiste em uma ajuda muito pequena sendo dispensada aos pobres. Ainda há tanta pobreza extrema e tanta necessidade de ajuda somente porque os pobres são sistematicamente empobrecidos pelos acordos institucionais atuais e foram tão empobrecidos durante um longo tempo no qual nossa vantagem e a desvantagem deles se combinaram. Erradicar a pobreza extrema a uma velocidade moralmente aceitável imporia custos substanciais e custos de oportunidade aos países ricos (nota 34). A aceitação desses custos, porém, não é uma generosa caridade, mas a compensação exigida pelos danos causados por acordos institucionais globais injustos cuja imposição, passada e presente, pelos países ricos, traz grandes benefícios aos seus cidadãos<sup>36</sup>.

Já que a presente ordem institucional global está previsivelmente associada à incidência maciça dessa pobreza extrema evitável, sua imposição (não compensada) manifesta uma violação contínua

dos direitos humanos – e é questionável se não é a maior violação já cometida na história humana. Não é a mais grave violação dos direitos humanos, no meu ponto de vista, porque aqueles que a cometem não têm a intenção de causar a morte e o sofrimento que infligem, seja como fim ou como meio. Apenas agem com uma indiferença obstinada com relação aos enormes prejuízos que causam no curso do avanço para os seus objetivos, sem muito escrúpulo por iludirem o mundo (e às vezes a eles mesmos) no que concerne ao impacto de sua conduta. Ainda assim, é a maior.

Para ser exato, a pobreza em massa causada pela ação humana não é sem precedente. Instituições e políticas da colonização britânica são consideradas culpadas por até um milhão de mortes causadas pela pobreza durante a Fome da Batata Irlandesa, de 1846-49, e por cerca de três milhões de mortes causadas pela pobreza na Grande Fome da Bengala, em 1943-44. Até 30 milhões de mortes causadas pela pobreza na China, durante 1959-62, são atribuídas à insistência de Mao Tse Tung em continuar com as políticas de seu “Grande Salto para Frente” mesmo quando seus desastrosos efeitos se tornaram aparentes. Ainda assim, essas catástrofes históricas tiveram uma duração mais limitada e mesmo em seu ápice não alcançaram a contínua taxa anual atual de 18 milhões de mortes causadas pela pobreza.

A imposição contínua dessa ordem global, essencialmente inalterada, constitui uma violação maciça do direito humano às necessidades básicas – violação pela qual os principais responsáveis são os governos e os eleitorados dos países mais poderosos. Essa acusação não pode ser derrubada apelando para comparações com linhas básicas, nem apelando para o consentimento dos próprios pobres do mundo, nem apelando a outros fatores causais nocivos, os quais a presente ordem global consegue fazer muito pouco para neutralizar.

## Notas

<sup>1</sup> Agradecimentos a Roland Pierck pelos comentários e sugestões muito úteis.

<sup>2</sup> De acordo com Chen e Ravallion (2004:153), que gerenciaram as avaliações do Banco Mundial acerca da pobreza de renda por mais de uma década. Eles também reportam que 1 bilhão e 89 milhões de seres humanos viviam com menos da metade desse montante (US\$ 1/dia). É provável que falhas na metodologia do Banco Mundial façam com que o problema da pobreza mundial seja subestimado (Reddy e Pogge 2006).

<sup>3</sup> A Organização Internacional do Trabalho (ILO), das Nações Unidas, relata que “cerca de 250 milhões de crianças entre as idades de 5 e 14 anos estão trabalhando nos países em desenvolvimento – 120 milhões em período integral, 130 milhões em meio período” ([www.ilo.org/public/english/standards/ipecc/simpoc/stats/4stt.htm](http://www.ilo.org/public/english/standards/ipecc/simpoc/stats/4stt.htm)). Dessas, 170 milhões e 500 mil crianças estão envolvidas com trabalhos de risco e 8 milhões e 400 mil nas formas “incondicionalmente piores” de trabalho infantil, que envolvem escravidão, trabalho forçado ou cativo, recrutamento forçado para uso em conflitos armados, prostituição ou pornografia forçada, ou na produção e tráfico de drogas ilegais (ILO 2002:9,11,17,18).

<sup>4</sup> Em 2002, houve cerca de 57 milhões de mortes humanas. As principais causas, altamente relacionadas com a pobreza, foram (com taxas de mortalidade em milhares): diarreia (1.798) e subnutrição (485), condições maternas (510) e perinatais (2.462), doenças infantis (1.124 – principalmente, sarampo), tuberculose (1.566), malária (1.272), meningite (173), hepatite (157), doenças tropicais (129), infecções respiratórias (3.963 – principalmente, pneumonia), HIV/AIDS (2.777) e doenças sexualmente transmissíveis (180) (Organização Mundial da Saúde, WHO 2004:120-5).

<sup>5</sup> Crianças com menos de 5 anos somam cerca de 10 milhões e 600 mil ou 60% da taxa de mortalidade por causas relacionadas à pobreza (Fundo das Nações Unidas para a Infância, UNICEF 2005: contracapa da frente). A forte representação do sexo feminino está documentada no Fundo para o Desenvolvimento das Mulheres, das Nações Unidas, UNIFEM 2001, no Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, UNDP 2003 (310-330), e no Instituto de Pesquisa para o Desenvolvimento Social, das Nações Unidas, UNRISD 2005.

<sup>6</sup> Com a expressão “não compensado” quero eximir pessoas como Oskar Schindler (como mostrado no filme de Spielberg). Através de suas atividades de manufatura e do pagamento de impostos, Schindler cooperou para impor as instituições sociais e políticas dos nazistas alemães. Fazer isso, porém, permitiu-lhe compensar (mais que adequadamente) suas contribuições para o dano através de esforços de proteção às vítimas. Sua conduta acedeu aos deveres negativos a ele impostos pelos direitos humanos das vítimas do Terceiro Reich – não menos integralmente do que se ele tivesse deixado a Alemanha. De fato, Schindler fez mais por essas vítimas do que teria feito ao emigrar.

<sup>7</sup> “Impacto *relativo*”, porque um julgamento comparativo é necessário no que diz respeito a quanto mais ou menos completamente do que seriam em suas alternativas factíveis, os direitos humanos são realizados nessa ordem institucional.

<sup>8</sup> A parte 2 deste artigo foi adaptada de um ensaio mais longo, “Pobreza Extrema como Direito Humano”, prestes a aparecer no livro *Freedom from Poverty as a Human Right: Who Owes What to the Very Poor*, de Thomas Pogge (Oxford University Press 2005). A permissão da UNESCO para essa adaptação é reconhecida com gratidão.

<sup>9</sup> Em um discurso recente, “*Cutting Agricultural Subsidies*” ([globalenvision.org/library/6/309](http://globalenvision.org/library/6/309)), o economista chefe do Banco Mundial, Nick Stern, afirmou que, em 2002, os países ricos gastaram cerca de US\$ 300 bilhões apenas em subsídios à exportação de produtos agrícolas, aproximadamente seis vezes o total de sua ajuda ao desenvolvimento. Ele disse que as vacas recebem subsídios anuais de cerca de US\$ 2.700,00 no Japão e US\$ 900,00 na Europa – muito mais do que a renda anual da maioria dos seres humanos. Ele também citou, como barreiras às exportações dos países em desenvolvimento, ações protecionistas *anti-dumping*, aplicações burocráticas de padrões sanitários e de segurança, tarifas têxteis e cotas: “Cada emprego têxtil num país industrializado, que é salvo por essas barreiras, custa cerca de 35 empregos nessas indústrias nos países de baixa renda”. Stern foi especialmente crítico com as tarifas ascendentes – encargos que são mais baixos quando aplicados sobre matérias primas não processadas e crescem agudamente com cada passo de processamento e de valor agregado – por minarem a manufatura e o emprego nos países em desenvolvimento, portanto, ajudando a confinar Ghana e a Costa do Marfim à exportação de grãos de cacau não processados, Uganda e Quênia à exportação de grãos crus de café, e Mali e Burkina Faso à exportação de algodão cru. Ele estimou que a completa eliminação da proteção à agricultura e dos subsídios à produção nos países ricos aumentaria em 24% as exportações da agricultura e de alimentos dos países com renda média e baixa, e a renda rural anual total nesses países aumentaria em cerca de US\$ 60 bilhões (cerca de três quartos dos pobres do mundo vivem em tais áreas).

<sup>10</sup> O TRIPs (Acordo sobre Aspectos dos Direitos à Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio) foi concluído em 1995. Para uma discussão sobre o seu conteúdo e impacto, cf. UNDP (2001: cap.5), Correa (2000), Juma (1999), Watal (2000), Pogge (2005 a), e [www.cptech.org/ip](http://www.cptech.org/ip).

<sup>11</sup> No que segue, eu uso desigualdades de renda para consubstanciar esse ponto. Ainda assim, as desigualdades na riqueza são ainda maiores, é claro (cf. UNDP 1999: 3; UNDP 1998: 30), pois, tipicamente, pessoas que estão em melhor situação têm bens com valor líquido maior do que sua renda anual, enquanto os pobres, tipicamente, possuem menos que uma renda anual.

<sup>12</sup> Muitos economistas consideram isso enganoso, alegando que a comparação deveria, ao invés disso, ser feita em termos de paridades de poder de compra (PPPs) e que se descobriria que a “verdadeira” proporção de desigualdade das “quintas partes” seria, então, de “apenas” 13:1. Contudo, taxas de câmbio de mercado são a medida mais apropriada para avaliar o poder de barganha e o conhecimento especializado que os países podem trazer como atributo nas negociações internacionais. Taxas de câmbio de mercado também são a medida apropriada para avaliar a *capacidade de evitar* a pobreza (o fato de que mero 1% das rendas nacionais dos países de renda mais alta seria suficiente para elevar as rendas nacionais dos países de renda mais baixa em 66%). Para comparar o padrão de vida, as taxas de câmbio de mercado realmente são inapropriadas. Porém, as PPPs do consumo geral também são problemáticas para a avaliação de rendas muito baixas porque o padrão de gastos com consumo dos muito pobres difere grandemente do padrão internacional dos gastos com consumo, no qual as PPPs são baseadas. Usando as PPPs, estamos, de fato, dizendo que os pobres não estão tão piores do que nós porque os serviços são bem mais baratos onde eles vivem. Contudo, esse preço baixo do trabalho não os beneficia como consumidores porque eles têm de concentrar seus escassos fundos nas necessidades básicas. Veja Reddy e Pogge (2006) para detalhes.

<sup>13</sup> A UNDP reporta, anualmente, o número de desnutridos, que tem ficado emperrado ao redor de 800 milhões. Para o período 1987-2001, Chen e Ravallion (2004: 153) relatam uma queda de 7 por cento na população que vive com menos de US\$ 1/dia, porém, uma elevação de 10,4 por cento na população que vive com menos de US\$ 2/dia.

<sup>14</sup> A discussão sobre a “norma emergente da governança democrática”, de Susan Marks (2000) corre em paralelo com meus pensamentos em três aspectos: a noção de que as populações dos países pobres estão, de algum modo, consentindo com as condições que estão sendo impostas a elas tem um importante papel ideológico nos países ricos. Mesmo governos genuinamente democráticos nos países pobres não podem, na verdade, justificar essas condições. O progresso na direção de tal governança democrática é, ainda assim, desejável. A próxima subseção (2.3.3) consubstancia o ponto adicional de que a atual lei internacional, moldada conforme o interesse dos países ricos, exerce uma influência *contrária* à governança democrática nos países pobres.

<sup>15</sup> No meio do século XIX, a Grã-Bretanha e outras potências ocidentais deram seguimento a uma série de “guerras do ópio”, contra a China. A primeira invasão foi iniciada em 1839, quando as autoridades chinesas em Cantão (Guangzhou) confiscaram e queimaram ópio que foi trazido ilegalmente por comerciantes estrangeiros ([www.druglibrary.org/schaffer/heroin/opiwar1.htm](http://www.druglibrary.org/schaffer/heroin/opiwar1.htm)).

<sup>16</sup> O que também ajudou foi que os EUA, ansiosos por estabelecer economias capitalistas saudáveis, como contrapeso para a influência soviética na região, permitiram que os “tigres” tivessem acesso livre a seu mercado, mesmo enquanto mantinham tarifas elevadas para proteger-se.

<sup>17</sup> A convenção entrou em vigor em fevereiro de 1999 e foi amplamente ratificada desde então ([www.oecd.org/home](http://www.oecd.org/home)).

<sup>18</sup> Nos EUA, o congresso posterior ao Watergate buscou evitar o suborno de funcionários estrangeiros com o Ato de 1977, relativo a Práticas de Corrupção no Exterior, editado depois que se descobriu que a Lockheed Corporation tinha pago – não um montante pequeno a um funcionário do terceiro mundo, mas – um suborno de US\$ 2 milhões ao primeiro ministro Kakuei Tanaka do poderoso e democrático Japão. Não querendo que suas empresas ficassem em desvantagem frente a suas rivais estrangeiras, os EUA foram um dos grandes apoios à Convenção, como também a organização não-governamental “International Transparency”, que ajudou a mobilizar o apoio público em muitos países da OCDE.

<sup>19</sup> Existem muitas leis para banir a prática do suborno por parte das empresas. Contudo, grandes multinacionais continuam a burlá-las com facilidade – assim está resumida a situação atual no artigo “*The Short Arm of the Law*”, (*Economist* 2 Março 2002:63-65, em 63).

<sup>20</sup> Como é entendido por Wesley Hohfeld (1964), o poder envolve a autoridade legalmente reconhecida de alterar a distribuição de direitos primários à liberdade, e de reclamar direitos e deveres. Ter o poder ou os poderes, nesse sentido, é diferente de ter poder (isto é, controlar pela força física e/ou por meios de coerção).

<sup>21</sup> Cf. “*Going on down*”, em *Economist* (08 de junho de 1996:46-8). Uma atualização posterior diz: “rendimentos advindos do petróleo (são) pagos diretamente ao governo no mais alto nível... O chefe de estado tem poder supremo e controle de todo o dinheiro. Ele não depende de ninguém e de nada, exceto do petróleo. Condescendência e corrupção espalham-se de cima para baixo” (*Economist*, 12 de dezembro de 1998:19). Cf. também [www.eia.doe.gov/emeu/cabs/nigeria.html](http://www.eia.doe.gov/emeu/cabs/nigeria.html).

<sup>22</sup> Uma vez que Obasanjo era o Presidente do Conselho da *Transparency International* (Transparência Internacional) (cf. nota 17), sua eleição no começo de 1999 levantou muitas esperanças. Essas esperanças levaram a doloroso

desapontamento. A Nigéria ainda está classificada nos mais baixos níveis do *Corruption Perception Intex* (Índice de Percepção de Corrupção) da própria TI.

<sup>23</sup> Essa “maldição dos recursos” ou “peste holandesa” é exemplificada por muitos países em desenvolvimento que, a despeito de grande riqueza de recursos, alcançaram pequeno crescimento econômico e pouca redução na pobreza durante as últimas décadas (UNDP 2004:184-7; UNDP 2003:278-81).

<sup>24</sup> “Todos os petro-países e os países dependentes de recursos, na África, deixam de iniciar reformas políticas significativas. ...a transição para a democracia foi bem sucedida somente em países pobres em recursos, além da África do Sul” (Lam e Wantchekon 1999:31). “Nossa análise regressiva de todo o país confirma nossos *insights* teóricos. Descobrimos que um aumento de um por cento no tamanho do setor dos recursos naturais [relativo ao PIB] gera uma diminuição de meio ponto percentual na probabilidade de sobrevivência de regimes democráticos” (ibid. 35). Veja também Wantchekon (1999).

<sup>25</sup> Por terem garantias para oferecer, os governantes de países em desenvolvimento que são ricos em recursos têm desfrutado de maior liberdade do que seus pares para suplementar sua renda com a venda de recursos, impondo enormes encargos de serviços de dívida aos seus países (UNDP 2004:202-5). É desnecessário dizer que muito pouco dos fundos tomados em empréstimos foi canalizado para investimentos produtivos como, por exemplo, educação e infra-estrutura, que aumentariam o crescimento econômico e gerariam receitas por impostos adicionais que poderiam ajudar a cumprir com as obrigações relativas aos juros e ao pagamento de principal. Muito foi tomado para uso pessoal ou usado em “segurança interna” e com o exército.

<sup>26</sup> O caráter não democrático dos privilégios internacionais de contrair empréstimos e assinar tratados é discutido por Crawford (1994), que se centra de modo paradigmático no *Julgamento Tinoco* e, assim, no segundo dos três problemas que delineei. Sua discussão dos prós e contras de honrar o “padrão de controle efetivo” desconsidera, assim, as importantes contribuições que esse padrão faz para incentivar e fortalecer as aquisições e os exercícios não democráticos de poder governamental.

<sup>27</sup> Relata-se que o número de chineses que vivem com menos de US\$ 1,00/dia diminuiu em 31%, ou 97 milhões, e que o número de chineses que vivem com menos de US\$ 2,00/dia, diminuiu em 19%, ou 137 milhões, entre 1987 e 2001 (Chen and Ravallion 2004:153).

<sup>28</sup> Graças ao final da Guerra Fria, os gastos militares ao redor do mundo diminuíram de 4,7% do PIB agregado, em 1985, para 2,9%, em 1996 (UNDP 1998:197), e para cerca de 2,8% ou US\$ 956 bilhões, em 2003 (*Stockholm International Peace Research Institute*). Se os gastos militares globais ainda estivessem no nível dos velhos 4,7%, eles teriam sido US\$ 665 bilhões mais elevados do que de fato foram em 2003 (considerando, para 2003, 4,7% do produto global de US\$ 34 bilhões e 491 milhões).

<sup>29</sup> O Índice de Alimentação do Banco Mundial caiu de 139,3, em 1980, para 100, em 1990, e então, para 90,1 em 2002. Essas estatísticas foram publicadas pelo *World Bank's Development Prospects Group*. (Cf. [www.worldbank.org/prospects/gep2004/appendix2.pdf](http://www.worldbank.org/prospects/gep2004/appendix2.pdf),277).

<sup>30</sup> Seu esforço atual chega a US\$ 12,7 bilhões por ano – 0,05% da renda bruta nacional dos países ricos – consistindo de US\$ 7 bilhões por ano de indivíduos e empresas (UNDP 2003:290) e US\$ 5,7 bilhões por ano de governos, para serviços sociais básicos ([http://millenniumindicators.un.org/unsd/mi/mi\\_series\\_results.asp?rowId=592](http://millenniumindicators.un.org/unsd/mi/mi_series_results.asp?rowId=592)) A assistência oficial agregada para o desenvolvimento é cerca de 12 vezes mais alta, porém, sua maior parte é gasta para o benefício de agentes mais capazes de reciprocidade, como fica bem expresso na afirmação recentemente retirada da página principal do site da USAID: “O principal beneficiário da ajuda externa dos programas dos EUA sempre foi os EUA. Quase 80 por cento dos contratos e concessões da USAID (Agência para o Desenvolvimento Internacional - ADI) vão diretamente para firmas americanas. Programas de ajuda externa ajudaram a criar grandes mercados para bens agrícolas, criaram novos mercados para exportações da indústria americana e significaram centenas de milhares de empregos para os americanos.”

<sup>31</sup> No *World Food Summit* (Conferência sobre Alimentação), em Roma, organizado pela FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), em novembro de 1996, os 186 governos participantes concordaram em “empenhar nossa vontade política e nosso compromisso nacional e comum para alcançar segurança alimentar para todos, num esforço contínuo para erradicar a fome em todos os países, com o objetivo imediato [!] de reduzir o número de pessoas desnutridas à metade do nível atual, o mais tardar em 2015” (*Declaração de Roma*, ênfase minha). A *Declaração do Milênio*, da ONU, proclamada em setembro de 2000, compromete os países “a cortar pela metade até o ano 2015, a *proporção* de pessoas que sofrem de fome” (minha ênfase). Enquanto a velha formulação pretendia uma redução de 50% no número de pessoas pobres entre 1996 e 2015, a nova formulação – aproveitando-se do aumento de 45% projetado para 1990-2015 na população dos países em desenvolvimento e uma grande redução da pobreza de 1990-2000 na China – tem como objetivo apenas uma redução de 19% entre 2000 e 2015. Veja Pogge (2004) para uma análise mais completa.

<sup>32</sup> Cf. UNDP (2002:202). Os EUA lideraram o declínio ao reduzir sua ODA (Assistência Oficial para o Desenvolvimento), de 0,21 para 0,10% do PIB num tempo de grande prosperidade que culminou em enormes superávits orçamentários

(*ibid.*). Depois das invasões do Afeganistão e do Iraque, a ODA agora está crescendo, em parte através de desembolsos a esses países e outros países vizinhos (o Paquistão do General Musharraf é agora o maior recebedor da ODA). É relatado que, para 2003, a ODA está em 0,15% para os EUA e em 0,25% para os países ricos em conjunto ([www.oecd.org/dataoecd/19/52/34352584.pdf](http://www.oecd.org/dataoecd/19/52/34352584.pdf)).

<sup>33</sup> Cf. Pogge (2002: cap.8), baseando esse número do tamanho de um estádio na pobreza agregada relativa à linha de pobreza mais elevada do Banco Mundial, de US\$ 2,00/dia. Surpreendentemente, US\$ 300 bilhões representam apenas 0,87% do produto global ou 1,08% das rendas nacionais brutas combinadas dos países ricos (Banco Mundial 2005:257) – consideravelmente menos do que o orçamento anual da Defesa dos EUA (cerca de US\$ 400 bilhões) ou do que o “dividendo da paz” que o Ocidente desenvolvido está colhendo pelo fim da Guerra Fria (cerca de US\$ 527 bilhões, cf. nota 27).

<sup>34</sup> Devo a compreensão completa da importância desse ponto a uma discussão com Derek Parfit.

<sup>35</sup> Cf. Pogge (2002: cap. 6), para uma idéia de como modificar os privilégios de contrair empréstimos e os privilégios sobre recursos.

<sup>36</sup> Cf. Pogge (2002: cap. 8), propondo um esquema de tal compensação sob a forma de um Dividendo Global dos Recursos.

## Referências

- Chen, Sh. and Martin R. 'How Have the World's Poorest Fared since the Early 1980s?,' *World Bank Research Observer*, 19: 141-69. Also at [wbro.oupjournals.org/cgi/content/abstract/19/2/141](http://wbro.oupjournals.org/cgi/content/abstract/19/2/141), 2004.
- Cohen, G. A.. *History, Labour, and Freedom*. Oxford: Clarendon Press.
- Correa, C. 2000. *Intellectual Property Rights, the WTO and Developing Countries: The TRIPs Agreement and Policy Options*. London: Zed Books, 2000.
- CRAWFORD, J. *Democracy in International Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.
- Hohfeld, W. N. [1913, 1917]. *Fundamental Legal Conceptions as Applied in Judicial Reasoning*. New Haven: Yale University Press, 1964.
- ILO (International Labor Organization), 2002. 'A Future Without Child Labour,' [www.ilo.org/public/english/standards/decl/publ/reports/report3.htm](http://www.ilo.org/public/english/standards/decl/publ/reports/report3.htm).
- International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (ICESCR), adopted by General Assembly resolution 2200A (XXI) of 16 December 1966, [www.unhcr.ch/html/menu3/b/a\\_cescr.htm](http://www.unhcr.ch/html/menu3/b/a_cescr.htm).
- Juma, C. 'Intellectual Property Rights and Globalization. Implications for Developing Countries.' Science, Technology and Innovation Discussion Paper No. 4, Harvard Center for International Development, [www2.cid.harvard.edu/cidbiotech/dp/discuss4.pdf](http://www2.cid.harvard.edu/cidbiotech/dp/discuss4.pdf), 1999.
- Lam, R. and Leonard W. 'Dictatorships as a Political Dutch Disease,' Working Paper 795, Yale University, [www.nyarko.com/wantche1.pdf](http://www.nyarko.com/wantche1.pdf), 1999.
- Marks, S. *The Riddle of all Constitutions: International Law, Democracy, and the Critique of Ideology*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- Milanovic, B. 'True World Income Distribution, 1988 and 1993: First Calculation Based on Household Surveys Alone,' *The Economic Journal* 112(1): 51-92. Also at [www.blackwellpublishers.co.uk/specialarticles/eoj50673.pdf](http://www.blackwellpublishers.co.uk/specialarticles/eoj50673.pdf), 2002.
- Pogge, Th. *Realizing Rawls*. Ithaca: Cornell University Press, 1989.
- \_\_\_\_\_. *World Poverty and Human Rights: Cosmopolitan Responsibilities and Reforms*. Cambridge: Polity Press, 2002.
- \_\_\_\_\_. 'The First UN Millennium Development Goal: A Cause for Celebration?,' *Journal of Human Development* 5(3): 377-97, 2004.
- \_\_\_\_\_. 'Human Rights and Global Health: A Research Program' in Christian Barry and Thomas Pogge (eds.), *Global Institutions and Responsibilities*, special issue of *Metaphilosophy*, 36(1-2): 182-209, to be reissued as an expanded anthology. Oxford: Blackwell Publishers, 2005a.
- \_\_\_\_\_. 'Severe Poverty as a Violation of Negative Duties,' *Ethics and International Affairs* 19(1): 55-84, 2005b.
- Rawls, J. 'The Law of Peoples,' in Stephen Shute and Susan Hurley (eds.). *On Human Rights: The Amnesty Lectures of 1993*. New York: Basic Books, 1993.
- \_\_\_\_\_. *The Law of Peoples: With 'The Idea of Public Reason Revisited.'* Cambridge, MA: Harvard University Press, 1999.



- Reddy, S. and Thomas P. 'How *Not* to Count the Poor' in Sudhir Anand and Joseph Stiglitz (eds.), *Measuring Global Poverty*. Oxford: Oxford University Press. Also at [www.socialanalysis.org](http://www.socialanalysis.org), 2006.
- Rome Declaration on World Food Security*, 1996, [www.fao.org/wfs](http://www.fao.org/wfs).
- DUDH (Universal Declaration of Human Rights)*, approved and proclaimed by the General Assembly of the United Nations on 10 December 1948, as resolution 217 A (III).
- UN Millennium Declaration*, General Assembly Resolution 55/2, 2000, [www.un.org/millennium/declaration/ares552e.htm](http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.htm).
- UNCTAD (United Nations Conference on Trade and Development), 1999. *Trade and Development Report 1999*. New York: UN Publications. Also at [r0.unctad.org/en/pub/ps1tdr99.htm](http://r0.unctad.org/en/pub/ps1tdr99.htm).
- UNDP (United Nations Development Program), 1998. *Human Development Report 1998*. New York: Oxford University Press. Also at [hdr.undp.org/reports/global/1998/en](http://hdr.undp.org/reports/global/1998/en).
- UNDP, 1999. *Human Development Report 1999*. New York: Oxford University Press. Also at [hdr.undp.org/reports/global/1999/en](http://hdr.undp.org/reports/global/1999/en).
- UNDP, 2001. *Human Development Report 2001*. New York: Oxford University Press. Also at [hdr.undp.org/reports/global/2001/en](http://hdr.undp.org/reports/global/2001/en).
- UNDP, 2002. *Human Development Report 2002*. New York: Oxford University Press. Also at [hdr.undp.org/reports/global/2002/en](http://hdr.undp.org/reports/global/2002/en).
- UNDP, 2003. *Human Development Report 2003*. New York: Oxford University Press. Also at [hdr.undp.org/reports/global/2003](http://hdr.undp.org/reports/global/2003).
- UNDP, 2004. *Human Development Report 2004*. New York: UNDP. Also at [hdr.undp.org/reports/global/2004](http://hdr.undp.org/reports/global/2004).
- UNICEF (United Nations Children's Fund), 2005. *The State of the World's Children 2005*. New York: UNICEF. Also at [www.unicef.org/publications/files/SOWC\\_2005\\_\(English\).pdf](http://www.unicef.org/publications/files/SOWC_2005_(English).pdf).
- UNIFEM (United Nations Development Fund for Women), 2001. *Eradicating Women's Poverty*, [www.unifem.undp.org/ec\\_pov.htm](http://www.unifem.undp.org/ec_pov.htm).
- UNRISD (United Nations Research Institute for Social Development), 2005. *Gender Equality: Striving for Justice in an Unequal World*. Geneva: UNRISD/UN Publications. Also at [www.unrisd.org](http://www.unrisd.org).
- Wantchekon, L. 'Why do Resource Dependent Countries Have Authoritarian Governments?', Working Paper, Yale University, [www.yale.edu/leitner/pdf/1999-11.pdf](http://www.yale.edu/leitner/pdf/1999-11.pdf), 1999.
- Watal, J. 'Access to Essential Medicines in Developing Countries: Does the WTO TRIPS Agreement Hinder It?', Science, Technology and Innovation Discussion Paper No. 8, Harvard Center for International Development, [www2.cid.harvard.edu/cidbiotech/dp/discussion8.pdf](http://www2.cid.harvard.edu/cidbiotech/dp/discussion8.pdf), 2000.
- WHO (World Health Organisation), 2004. *The World Health Report 2004*. Geneva: WHO Publications. Also at [www.who.int/whr/2004](http://www.who.int/whr/2004).
- World Bank, 2005. *World Development Report 2005*. New York: Oxford University Press.